



# INFORMATIVO ESPECIAL CADIP

Material de apoio para a Seção de Direito Público

---

## COVID-19



**CADIP**  
CENTRO DE APOIO AO  
DIREITO PÚBLICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

**CADIP – CENTRO DE APOIO AO DIREITO PÚBLICO**

**Coordenadoria do Cadip (biênio 2020-2021)**

Desembargador Rubens Rihl Pires Corrêa  
Desembargador Vicente de Abreu Amadei

**Equipe Cadip**

Roberto Camilo de Carvalho Jr  
Vanderlei de Paula Machuco  
Marcio Francisco Cotineli  
Renata Cesar Clark  
Renata Daniela Ruggiero Facundo  
Ricardo Frigini da Silva



*Acesse a página do CADIP*

*São Paulo, 28 de abril de 2020*

# SUMÁRIO

<b>1. Apresentação</b>	<b>5</b>
<b>2. Clipping de notícias</b>	<b>6</b>
<b>2.1. STF</b>	<b>6</b>
<b>2.2. STJ</b>	<b>13</b>
<b>2.3. CNJ</b>	<b>17</b>
<b>2.4. TJSP</b>	<b>21</b>
<b>2.5. Conjur</b>	<b>27</b>
<b>3. Artigos jurídicos</b>	<b>36</b>
<b>3.1. Conjur</b>	<b>36</b>
<b>3.2. Migalhas</b>	<b>40</b>
<b>4. Julgados de interesse</b>	<b>41</b>
<b>4.1. STF</b>	<b>41</b>
<b>4.1.1. Controle sanitário em aeroportos e aeronaves</b>	<b>41</b>
<b>4.1.2. Dívida pública</b>	<b>41</b>
<b>4.1.3. Regime de trabalho dos oficiais de justiça</b>	<b>41</b>
<b>4.1.4. Suspensão de julgamento</b>	<b>42</b>
<b>4.2. STJ</b>	<b>42</b>
<b>4.2.1. Limitação à circulação de idosos</b>	<b>42</b>
<b>4.2.2. Proibição de funcionamento de estabelecimento comercial</b>	<b>42</b>
<b>4.2.3. “Toque de recolher” e proibição de circulação dos munícipes</b>	<b>43</b>
<b>4.2.4. Regularização de CPF e recebimento do auxílio emergencial</b>	<b>43</b>
<b>4.2.5. Monitoramento por celular em São Paulo</b>	<b>44</b>
<b>4.2.6. Requisição de respiradores pelo Ministério da Saúde</b>	<b>44</b>
<b>4.2.7. Teletrabalho</b>	<b>44</b>
<b>4.2.8. Retirada de pauta da sessão virtual de julgamento</b>	<b>45</b>
<b>4.2.9. Substituição de depósito por garantia judicial - concessionária de serviços de energia</b>	<b>45</b>
<b>4.2.10. Inscrição no “Programa Mais Médicos” - médicos cubanos</b>	<b>45</b>
<b>4.2.11. Barreira sanitária em aeroportos</b>	<b>46</b>
<b>4.2.12. Liberação de reservas de Airbnb e Booking</b>	<b>46</b>
<b>4.3. TJSP</b>	<b>47</b>
<b>4.3.1. Restrição de acesso a município</b>	<b>47</b>
<b>4.3.2. Suspensão de atividades públicas e restrição à circulação de pessoas e atividades comerciais</b>	<b>47</b>
<b>4.3.3. Medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos</b>	<b>48</b>

4.3.4.	<b>Retomada de obras na rodovia dos Tamoios</b>	48
4.3.5.	<b>Atendimento médico e medidas de exceção</b>	48
4.3.6.	<b>Suspensão de reintegração de posse</b>	50
4.3.7.	<b>Combate ao coronavírus</b>	50
4.3.8.	<b>Afastamento de servidores portadores de doenças crônicas</b>	50
4.3.9.	<b>Moratória de tributos estaduais</b>	51
4.3.10.	<b>Moratória de tributos municipais</b>	51
4.3.11.	<b>Realização de cirurgia eletiva</b>	52
4.3.12.	<b>Funcionamento de estabelecimento comercial</b>	52
4.3.13.	<b>Servidores da educação como auxiliares da saúde</b>	54
4.3.14.	<b>Prazo para regularização do funcionamento de escola estadual</b>	54
4.3.15.	<b>Restrição ao transporte de idosos</b>	54
4.3.16.	<b>Proteção sanitária - guardas civis metropolitanos</b>	55
4.3.17.	<b>Expansão do pagamento de auxílio a todos os alunos do Estado</b>	55
4.3.18.	<b>Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta</b>	55
4.3.19.	<b>Proibição de cultos religiosos</b>	56
4.3.20.	<b>Protestos de títulos</b>	56
5.	<b>Legislação</b>	57
5.1.	<b>Governo Federal</b>	57
5.2.	<b>Governo do Estado de São Paulo</b>	58
5.3.	<b>CNJ</b>	59
5.4.	<b>TJSP</b>	60
5.5.	<b>Quadro normas COVID-19</b>	62
6.	<b>Sobre o CADIP</b>	63

## 1. Apresentação

Tendo em vista o quadro de pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) e atento à realidade brasileira, em especial ao seu impacto na seara do Direito Público, o **Centro de Apoio ao Direito Público – Cadip** apresenta uma compilação de informações esparsas de interesse sobre o tema<sup>1</sup>, tais como *links* para acesso às notícias e artigos publicados na imprensa, organizados em ordem cronológica decrescente, um panorama de julgados dos Tribunais Superiores e da Corte Bandeirante, bem como de toda a legislação pertinente, visando auxiliar os integrantes da Seção de Direito Público e os operadores do Direito em geral.

---

<sup>1</sup> Material atualizado até 27/04/2020

## 2. Clipping de notícias

### 2.1. STF

#### **1. Ministra suspende MP que prevê compartilhamento de dados com o IBGE por empresas de telecomunicações durante pandemia**

*Na decisão, a ministra Rosa Weber ressalta que a Constituição Federal confere especial proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas.*

24/4/2020

#### **2. Suspensa decisão que proibia circulação de ônibus interestaduais e intermunicipais em Goiás**

*Para o presidente do STF, a proibição tem potencial lesivo às empresas e aos usuários e afeta o direito de locomoção.*

23/4/2020

#### **3. Ministro pede informações ao Executivo sobre medidas de proteção da população contra coronavírus**

*O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), solicitou que sejam solicitadas informações definitivas ao presidente da República, Jair Bolsonaro, sobre as políticas públicas voltadas para o combate à pandemia do coronavírus. O despacho foi proferido na Arguição de Descumprimento de Preceitos Fundamentais (ADPF) 676, em que o Partido dos Trabalhadores (PT) pede que o STF reconheça como inconstitucional a postura do governo federal em relação à situação sanitária decorrente da Covid-19.*

22/4/2020

#### **4. Supremo começa a julgar rito de tramitação de MPs no Congresso Nacional durante pandemia**

*Pedido de vista do presidente, ministro Dias Toffoli, suspendeu o julgamento conjunto de duas ações, ajuizadas pelo PP e pelo presidente da República, sobre a matéria.*

22/4/2020

#### **5. Mantida suspensão de normas municipais que restringiam funcionamento de postos de combustíveis**

*Em duas ações, os municípios de Jundiá e São Caetano do Sul (SP) questionavam decisões judiciais que suspenderam decretos que limitavam os horários.*

22/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

#### **6. Ministro determina entrega ao Maranhão de respiradores requeridos pela União**

*Segundo o ministro Celso de Mello, a Constituição não autoriza a União a requisitar bens estaduais, a não ser em casos de estado de sítio ou de defesa.*

22/04/2020

#### **7. STF recebe ações sobre compartilhamento de dados por empresas de telecomunicações durante pandemia**

*O Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) contra a Medida Provisória (MP) 954/2020, que prevê o compartilhamento de dados de usuários por prestadoras de serviços de telecomunicações com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para dar suporte à produção estatística oficial durante a pandemia do coronavírus. As ações foram ajuizadas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (ADI 6387), pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB (ADI 6388), pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB (ADI 6389) e pelo Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (ADI 6390). A ministra Rosa Weber é a relatora.*

20/4/2020

#### **8. Dias Toffoli rejeita pedido de Umuarama (PR) sobre toque de recolher**

*O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, confirmou decisão do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) que suspendeu o toque de recolher estabelecido no Município de Umuarama (PR). A medida, editada em decreto municipal no início de abril, proibia a circulação nas ruas entre as 21h e 5h como medida de prevenção ao contágio pela Covid-19.*

20/4/2020

#### **9. Mantida suspensão de decreto que restringia circulação de pessoas com mais de 60 anos em Santo André**

*O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, negou pedido do Município de Santo André (SP) contra decisão que havia suspenso decreto sobre restrição à circulação de pessoas de mais de 60 anos de idade em seu território. Segundo o ministro, nenhuma norma apresentada nos autos autoriza a imposição de restrições ao direito de ir e vir de quem quer que seja.*

20/4/2020

#### **10. Audiência de conciliação sobre dívidas dos estados com a União será no dia 27**

*Convocação foi feita pelo ministro Alexandre de Moraes, que determinou que os valores sejam aplicados exclusivamente em ações de prevenção e combate à pandemia causada pelo novo coronavírus.*

17/4/2020

**11. Mantida suspensão de instalação de barreiras sanitárias em áreas restritas de aeroportos no Maranhão**

*O ministro Dias Toffoli considerou as manifestações da Anvisa e da Infraero que indicam a ineficácia das medidas, diante do estágio da doença no país e do risco na aglomeração de passageiros.*

15/4/2020

**12. Partido pede flexibilização da Lei de Responsabilidade Fiscal para contratação de profissionais de saúde**

*O Partido Republicano da Ordem Social (Pros), por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6381, pede ao Supremo Tribunal Federal (STF) a concessão de medida cautelar para flexibilizar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar 101/2000), a fim de permitir a contratação de novos profissionais de saúde e outros servidores e o pagamento de horas extras durante a pandemia da Covid-19. A ação foi distribuída ao ministro Alexandre de Moraes.*

15/4/2020

**13. Ministro assegura que estados, DF e municípios podem adotar medidas contra pandemia**

*"Em momentos de crise, o fortalecimento da união e a ampliação de cooperação entre os três poderes, no âmbito de todos os entes federativos, são instrumentos essenciais e imprescindíveis a serem utilizados pelas diversas lideranças em defesa do interesse público", afirmou o ministro Alexandre de Moraes.*

8/4/2020

**14. Covid-19: Medidas para restrição do direito de ir e vir devem seguir recomendação técnica**

*O caso estava sendo discutido em ação sobre funcionamento de fábrica em Teresina (PI) desde que cumpridas as determinações previstas no decreto estadual que dispõe sobre o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.*

8/4/2020

**15. Suspenso ato do Tesouro Nacional que impedia SP de obter empréstimo para ações de combate ao novo coronavírus**

*O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), anulou ato da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que suspendeu a Capacidade de Pagamento (Capag) do Estado de São Paulo, impedindo o governo estadual de obter novos empréstimos e financiamentos com a garantia da União. Na decisão, o ministro afirma que o Tesouro descumpriu a medida liminar deferida na Ação Civil Originária (ACO) 3363, que suspendeu por 180 dias o pagamento de parcelas da dívida do estado para destinar recursos para o combate ao novo coronavírus. Ele determinou que, em 48 horas, a União informe por que descumpriu a decisão anterior.*

3/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

**16. Mantida portaria que suspendeu visitas em penitenciárias federais**

*Segundo a ministra Rosa Weber, a medida é excepcional e está em conformidade com os esforços de isolamento para o combate à pandemia do coronavírus.*

3/4/2020

**17. Ministro nega ação que pedia utilização de leitos de UTIs privadas pelo SUS**

*Segundo o ministro Ricardo Lewandowski, a atuação do Judiciário feriria o princípio da separação dos Poderes.*

3/4/2020

**18. Licença-maternidade começa a contar a partir da alta da mãe ou do recém-nascido**

*Em sessão virtual, o Plenário confirmou liminar deferida em março pelo ministro Edson Fachin.*

3/4/2020

**19. Suspenso pagamento de parcelas do Município do Rio de Janeiro em contratos com BNDES**

*Decisão do ministro Luiz Fux permite que os valores das parcelas da dívida sejam aplicados no custeio de ações de combate à pandemia do novo coronavírus.*

3/4/2020

**20. Confirmada suspensão de decreto que restringia circulação de idosos em São Bernardo do Campo (SP)**

*Para Dias Toffoli, o ato da administração municipal afrontava o direito fundamental de ir e vir da população com mais de 60 anos de idade.*

2/4/2020

**21. Em videoconferência, Toffoli defende atuação coordenada entre setores de saúde pública e privada no enfrentamento da pandemia**

*"Esse é o momento de estabelecer o diálogo entre todos os agentes públicos, entre toda a nação, exatamente para que possamos colocar acima de qualquer divergência o bem maior que é a proteção à vida, e também a proteção da economia", afirmou o presidente do STF e do CNJ.*

2/4/2020

**22. Relator pede informações em ação da OAB sobre impedimento a Bolsonaro para decretar fim do isolamento social**

*Entidade pede que presidente da República atenda às orientações técnicas e sanitárias das autoridades nacionais e da OMS e se abstenha de decretar o fim do isolamento social enquanto durarem os efeitos da pandemia.*

1º/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

**23. Ministro suspende veiculação de campanha contra medidas de distanciamento social**

*Decisão cautelar do ministro Luís Roberto Barroso considerou os princípios constitucionais do direito à vida e à saúde, entre outros, para suspender a contratação e veiculação de campanha que contrarie recomendações científicas no controle à Covid-19.*

31/3/2020

**24. PSOL pede que STF autorize o SUS a utilizar leitos de UTIs de hospitais privados**

*O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 671) com o pedido de que o poder público passe a regular a utilização dos leitos de unidades de tratamento intensivo (UTIs), mesmo na rede privada, enquanto durar a pandemia do novo coronavírus. Para o partido, cabe ao Sistema Único de Saúde (SUS) assumir integralmente a gestão de hospitais e profissionais de saúde públicos e privados, a fim de garantir o acesso igualitário aos serviços por meio de uma fila única de acesso.*

31/3/2020

**25. Toffoli nega seguimento a ação que pedia bloqueio de rodovias em São Paulo contra o novo coronavírus**

*Processo movido pelo MP contra três municípios determinava barreiras sanitárias como forma de impedir o deslocamento de turistas para a região*

31/3/2020

**26. Ministro afasta exigências da LRF e LDO para viabilizar programas de combate ao coronavírus**

*Relator do pedido apresentado pelo presidente da República, o ministro Alexandre de Moraes considerou princípios fundamentais da Constituição e afirmou que a medida temporária "não conflita com a prudência fiscal e o equilíbrio orçamentário consagrados pela LRF".*

29/3/2020

**27. Painel mostra dados atualizados sobre processos relacionados à Covid-19 no STF**

*O painel traz informações sobre processos em trâmite na Corte e decisões proferidas pelo Tribunal durante o combate à pandemia.*

27/3/2020

**28. Mais três estados podem utilizar parcelas da dívida com a União no combate à pandemia**

*Pagamentos ficam suspensos por 180 dias e estados devem comprovar a finalidade da aplicação.*

27/3/2020

[Voltar ao sumário](#)

**29. Ação pede afastamento de exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal para enfrentamento do coronavírus**

*O presidente da República, Jair Bolsonaro, ajuizou pedido para que o Supremo Tribunal Federal (STF) afaste algumas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 13.898/2020) em relação à criação e à expansão de programas de prevenção ao novo coronavírus e de proteção da população vulnerável à pandemia. A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6357 foi distribuída ao ministro Alexandre de Moraes.*

27/3/2020

**30. CNT questiona decretos que fecharam divisas estaduais e limites entre municípios**

*A Confederação Nacional dos Transportes (CNT) ajuizou, no Supremo Tribunal Federal (STF), a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 665, em que contesta decretos municipais e estaduais que determinaram o fechamento de limites entre municípios e divisas entre estados com o objetivo de minimizar os efeitos do contágio do novo coronavírus. O relator é o ministro Luiz Fux.*

26/3/2020

**31. PP pede suspensão do prazo de vigência de MPs que não tratem da pandemia do coronavírus**

*O Partido Progressista (PP) ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 661 para questionar atos das mesas diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que preveem a realização de sessões por meio eletrônico apenas para deliberações sobre matérias relacionadas à pandemia do novo coronavírus e suspendem todas as votações de outros temas. O partido requer, liminarmente, a suspensão dos prazos de vigência, sem perda da eficácia, de diversas Medidas Provisórias prestes a perder seu prazo de validade.*

25/3/2020

**32. Ministro nega pedido de suspensão de MPs que regulamentam competência para impor restrições durante a pandemia**

*Para o ministro Marco Aurélio, os dirigentes locais devem implementar medidas para mitigar a pandemia de Covid-19, mas a recomendação é que o alcance seja nacional.*

25/3/2020

**33. Questionada recomendação sobre combate à Covid-19 no sistema penal e socioeducativo**

*A Associação Nacional de Membros do Ministério Público Pró-Sociedade ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 660 contra dispositivos da Recomendação 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que sugere aos tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus nos sistemas de justiça penal e socioeducativo.*

25/3/2020

[Voltar ao sumário](#)

**34. Ministra nega pedido de aplicação a servidores federais de decreto do DF sobre trabalho remoto**

A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), indeferiu pedido de tutela provisória do governador do Distrito Federal (DF), Ibaneis Rocha, de imposição ao Poder Executivo federal adotasse medidas de teletrabalho em relação aos servidores públicos federais e aos empregados da administração pública direta, indireta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista da União lotados no Distrito Federal. A decisão foi tomada na Ação Cível Originária (ACO) 3364. Segundo a ministra, o artigo 18 da Constituição prevê a autonomia dos entes federados para cuidar do regime de trabalho de seus servidores, "cada um atuando nos limites de sua jurisdição".

24/3/2020

**35. Ministro explicita competência de estados e municípios no combate ao coronavírus**

Segundo o ministro Marco Aurélio, a redistribuição de atribuições pela MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos entes federativos.

24/03/2020

**36. Normas sobre transporte intermunicipal durante a pandemia da Covid-19 são objeto de ação no STF**

O partido Rede Sustentabilidade ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6343, com pedido de medida liminar, contra dispositivos da Lei 13.979/2020 (que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus) e das Medidas Provisórias (MPs) 926/2020 e 927/2020, que tratam do transporte intermunicipal durante a pandemia. Na avaliação da legenda, os trechos violam as competências material e legislativa dos estados e do Distrito Federal para cuidar da saúde e do transporte intermunicipal, previstas na Constituição Federal (artigos 23 e 24). O relator da ADI é o ministro Marco Aurélio.

24/03/2020

**37. Coronavírus: PDT questiona MP que redistribui poderes de polícia sanitária**

O Partido Democrático Trabalhista (PDT) ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6341) no Supremo Tribunal Federal (STF) para questionar a Medida Provisória (MP) 926/2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus 2020 e, por extensão, o Decreto 10.282/2020. A ação foi distribuída ao ministro Marco Aurélio.

23/3/2020

**38. Parcelas da dívida do Estado de SP com a União devem ser usadas no combate à Covid-19**

Em sua decisão, o ministro Alexandre de Moraes ressaltou que a atuação do Poder Público somente será legítima se presentes a racionalidade, a prudência, a proporção e, principalmente, nesse momento, a real e efetiva proteção ao direito fundamental à saúde.

23/03/2020

[Voltar ao sumário](#)

### **39. Chegam ao STF ações e petições em razão da pandemia do coronavírus**

*Em novas ações e em processos que já tramitam na Corte, as demandas foram apresentadas por partidos políticos e por uma organização da sociedade civil.*

17/03/2020

### **40. STF estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus**

*O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, editou nesta quinta-feira (12) resolução em que estabelece uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) na Corte. Pelo texto, qualquer servidor, colaborador, estagiário, juiz ou ministro que apresentar febre ou sintomas respiratórios passa a ser considerado um caso suspeito.*

12/03/2020

[Voltar ao sumário](#)

## **2.2. STJ**

### **1. Relator libera valores de penhora fiscal para que empresa pague salários durante pandemia**

*Uma empresa de manutenção de elevadores teve acolhido pelo ministro Napoleão Nunes Maia Filho, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), pedido de tutela provisória para a liberação de cerca de R\$ 80 mil que estavam bloqueados em uma execução fiscal. Apesar de ter havido parcelamento da dívida tributária, discute-se no processo a possibilidade de redirecionamento dos valores para o pagamento de outros débitos.*

27/4/2020

### **2. STJ não conhece de pedido para suspender decisão que liberou reservas de Airbnb e Booking em Paraty (RJ) durante pandemia**

*O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, não conheceu do pedido do município de Paraty (RJ) para suspender decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) que permitiu às empresas Booking.com e Airbnb manterem os serviços de reserva de hospedagem na cidade durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).*

23/4/2020

### **3. Sessões por videoconferência: veja em detalhes como serão os julgamentos durante a pandemia**

*Com a publicação da Resolução STJ/GP 9, que permitiu a realização de sessões de julgamento por videoconferência, em caráter excepcional, durante a pandemia da Covid-19, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem tomado medidas para que a participação dos operadores do direito e do público em geral nas sessões ordinárias – que terão início em maio – e extraordinárias ocorra da forma mais próxima possível à das sessões presenciais.*

23/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

#### **4. Ministra nega salvo-conduto a aposentada para evitar prisão por violação do isolamento em SP**

*A ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Laurita Vaz negou a expedição de salvo-conduto para assegurar a uma aposentada o direito de se locomover livremente, sem o risco de ser presa ou sofrer qualquer restrição por violar medidas de isolamento social impostas pelo governo de São Paulo em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).*

22/4/2020

#### **5. Presidente do STJ susta liminar que afastou exigência de regularização do CPF para o auxílio emergencial**

*O ministro João Otávio de Noronha, presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), acolheu pedido da União e sustou os efeitos da liminar do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) que havia suspenso a exigência de regularização do CPF para o recebimento do auxílio emergencial durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19). De acordo com o ministro, a modificação nos critérios para a obtenção do benefício poderia atrasar o processamento de milhões de solicitações e trazer prejuízos graves à economia e à população.*

20/4/2020

#### **6. Publicada resolução que retoma prazos processuais e autoriza sessões por videoconferência a partir de maio**

*Foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta segunda-feira (20) a Resolução STJ/GP 9. O normativo, aprovado pelo Pleno do Superior Tribunal de Justiça (STJ) na sexta-feira (17), permite que os órgãos colegiados do tribunal realizem, em caráter excepcional, sessões de julgamento por videoconferência. A resolução também determina a retomada da contagem dos prazos processuais a partir de 4 de maio. Eles estavam suspensos até 30 de abril, como definido na Resolução STJ/GP 6.*

20/4/2020

#### **7. Muito além do novo coronavírus: a jurisprudência do STJ em tempos de epidemia**

*Quando uma epidemia surge, mesmo que em um ponto distante e isolado, o mundo entra em estado de alerta. No apagar das luzes de 2019, possivelmente a partir de um pacote mercado de animais em Wuhan, na China, um vírus ainda desconhecido encontrou no corpo humano um novo hospedeiro: desde então, passou de transmissão pontual para surto, de surto para epidemia, e de epidemia para uma violenta pandemia, atingindo uma escala de contágio sem fronteiras. No rastro de sua propagação, o novo coronavírus (Covid-19) já registrou mais de 2,2 milhões de doentes e mais de 150 mil mortos – números que não param de subir.*

19/4/2020

#### **8. Em debate virtual, ministro Kukina fala do fato do príncipe e da judicialização em torno do coronavírus**

*O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Sérgio Kukina participou nesta quinta-feira (16) do terceiro programa da série As regras emergenciais em tempos de Covid-19,*

**[Voltar ao sumário](#)**

promovido pelo site Consultor Jurídico (Conjur) em seu canal no YouTube. Ele falou sobre coronavírus, fato do príncipe e responsabilidade civil.

17/4/2020

#### **9. Ministra nega pedido para interromper monitoramento por celular em São Paulo durante a pandemia**

Por considerar que o habeas corpus não é instrumento de controle abstrato da validade das normas, a ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Laurita Vaz indeferiu um pedido para que fosse paralisado o Sistema de Monitoramento Inteligente (Simi), utilizado pelo governo do estado de São Paulo para observação do deslocamento de pessoas durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

16/4/2020

#### **10. Natureza constitucional impede STJ de analisar discussão sobre toque de recolher em município**

Por envolver matéria constitucional, o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, não conheceu de pedido do município de Umuarama (PR) para sustar os efeitos de decisão do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) que suspendeu o toque de recolher na cidade.

16/4/2020

#### **11. Magistrados podem tirar dúvidas sobre novo coronavírus em fóruns on-line da Enfam**

Já estão em funcionamento os fóruns virtuais do Centro de Apoio à Magistratura Brasileira Covid-19, plataforma digital criada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

15/4/2020

#### **12. Em meio à pandemia, ministro determina que bebê saia de abrigo e fique com casal interessado na adoção**

Em razão dos perigos decorrentes da epidemia do novo coronavírus (Covid-19) e como forma de proteger o melhor interesse da criança, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Villas Bôas Cueva deferiu pedido de liminar para que um bebê de oito meses de idade seja retirado do abrigo e devolvido a um casal que busca regularizar a sua adoção.

15/4/2020

#### **13. Plataforma digital da Enfam para apoiar magistrados durante a pandemia já está em atividade**

Entrou em operação nesta terça-feira (7) o Centro de Apoio à Magistratura Brasileira Covid-19, plataforma digital criada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) em parceria com o Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal.

7/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

**14. Em meio à pandemia, Abril Verde estimula prevenção de doenças no ambiente de trabalho**

*A inquietação que o mundo vive por conta do novo coronavírus (Covid-19) reforça a necessidade de conscientização da sociedade em relação à importância da prevenção de doenças e da promoção de saúde.*

6/4/2020

**15. Repositório virtual sobre pandemia para apoio a magistrados já recebe material**

*O repositório de decisões e sentenças do Centro de Apoio à Magistratura Brasileira – Covid-19 já está aberto para o envio de material por magistrados federais e estaduais. [Acesse aqui.](#)*

3/4/2020

**16. Enfam criará plataforma virtual para apoiar magistrados na luta contra o coronavírus**

*A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) vai disponibilizar um espaço virtual para dar suporte e ser espaço de construção coletiva de conhecimento, com vistas a capacitar magistrados federais e estaduais para lidarem com os desafios decorrentes da judicialização relacionada à pandemia do novo coronavírus (Covid-19). O ambiente servirá para compartilhamento de informações, atendimento de dúvidas e recebimento de sugestões.*

31/3/2020

**17. Cabe ao STF decidir sobre atos municipais que limitam circulação de idosos em São Bernardo do Campo (SP)**

*Por verificar a presença de conteúdo eminentemente constitucional, cuja análise compete ao Supremo Tribunal Federal (STF), o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, não conheceu do pedido para restabelecer os efeitos de atos administrativos do município de São Bernardo do Campo (SP) que limitavam a circulação de pessoas idosas durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).*

31/3/2020

**18. Ministro determina uso de recursos levantados em acordo de colaboração para ações de combate ao vírus**

*O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Francisco Falcão determinou nesta segunda-feira (30) que os recursos obtidos em um acordo de colaboração premiada no âmbito da Operação Calvário, que investigou fraudes na gestão de hospitais públicos, sejam utilizados exclusivamente nas ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).*

30/3/2020

**19. STJ não pode julgar mandado de segurança da UERJ contra requisição de respiradores pelo Ministério da Saúde**

*Não cabe ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) processar e julgar o mandado de segurança impetrado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) contra a requisição, pelo Ministério da Saúde, de aparelhos respiradores que haviam sido comprados pelo seu hospital universitário para tratamento de pacientes afetados pela pandemia do novo coronavírus.*

30/3/2020

**20. Natureza constitucional da matéria impede análise de pedido da Bahia para adotar barreira sanitária em aeroportos**

*Devido ao caráter eminentemente constitucional da matéria, o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, não conheceu de um pedido do governo da Bahia para suspender liminar que proibiu a implementação de barreira sanitária nos aeroportos, a fim de fiscalizar voos nacionais vindos de São Paulo e do Rio de Janeiro e voos internacionais como medida de prevenção à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).*

25/3/2020

**21. STJ cancela sessões presenciais e suspende prazos para tentar deter coronavírus**

*O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, adotou mais um conjunto de medidas emergenciais para prevenir o contágio pelo novo coronavírus (Covid-19). Entre as principais medidas da Resolução STJ/GP 5, de 18/3/2020, publicada nesta quinta-feira (19), estão o cancelamento de todas as sessões presenciais previstas até 17 de abril e a suspensão dos prazos processuais no período de 19 de março a 17 de abril –ações que poderão se prorrogadas, por determinação da presidência do tribunal, "considerando a situação epidemiológica".*

19/3/2020

**22. STJ adota medidas temporárias para prevenção do coronavírus**

*O Superior Tribunal de Justiça (STJ) publicará na próxima segunda-feira (16) uma resolução com medidas temporárias para prevenir o contágio pelo novo coronavírus (Covid-19).*

13/3/2020

[Voltar ao sumário](#)

## 2.3. CNJ

**1. COVID-19: Fórum da Saúde recebe representantes de hospitais privados e laboratórios**

*O Comitê Executivo do Fórum Nacional de Saúde, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), se reuniu na quarta-feira (22/4) com representantes de entidades de hospitais privados e laboratórios de medicina diagnóstica para discutir medidas de*

combate à pandemia do COVID-19. O intuito é preservar a prestação de serviços aos cidadãos. Os representantes dos hospitais privados destacaram o incentivo à ajuda ao setor público, com a oferta de leitos nesse momento de crise.

24/4/2020

## **2. Novo coronavírus: resolução retoma prazos processuais em maio**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) prorrogou até 15 de maio o prazo de vigência da Resolução 313/2020, que estabeleceu o regime de Plantão Extraordinário para prevenir a transmissão do novo coronavírus (Covid-19) a servidores, jurisdicionados, colaboradores e magistrados, garantindo o acesso à Justiça neste período emergencial. A Resolução 314/2020 atualiza a norma anterior, estabelecida em março pelo presidente do CNJ, ministro Dias Toffoli, e que terminaria no dia 30 de abril.

20/4/2020

## **3. Diretrizes orientam funcionamento emergencial de abrigos durante pandemia**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou na terça-feira (14/4) uma série de diretrizes para orientar o funcionamento excepcional dos serviços de acolhimento e adoção durante a pandemia causada pela crescente disseminação do novo coronavírus no país. O objetivo é preservar a vida crianças e adolescentes sob proteção do Estado, além das equipes de tribunais, prefeituras e governos estaduais que atuam em abrigos e nos serviços de adoção no momento em que a alta transmissibilidade do vírus espalha a doença pelo território nacional. Mais da metade das mortes causadas pela Covid-19 foi registrada nos últimos sete dias – dos 1.924 mortos contabilizados até 16/4 pelo Ministério da Saúde, 983 foram registrados no período.

17/4/2020

## **4. Conselheira esclarece sobre envio de decisões judiciais relacionadas à Covid-19**

Entre as determinações da Portaria nº 57/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), está o envio, ao CNJ, nos autos do Pedido de Providências – PP nº 0002314-45.2020.2.00.0000, das decisões judiciais relacionadas ao novo coronavírus (Covid-19). Tal determinação, no entanto, gerou diversos questionamentos, elucidados pela Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, Coordenadora do Comitê de Crise instituído na referida Portaria.

15/4/2020

## **5. Justiça reforça divulgação de canais para denunciar violência doméstica**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou aos tribunais de todo o país que divulguem, em seus canais de comunicação, os telefones e e-mails de contato de serviços públicos para denúncia de casos de violência doméstica. Por telefone, whatsapp, e-mail ou mesmo presencialmente, é possível denunciar agressões e receber proteção do Estado, mesmo no período emergencial de saúde provocada pelo novo coronavírus.

9/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

## **6. Covid-19: Ações estratégicas asseguram acesso à Justiça**

*O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) adotou três pontos focais estratégicos para agir com prontidão e rapidez na prevenção do contágio do Covid-19 no Brasil, em ação conjunta com tribunais, cartórios extrajudiciais e entidades associativas da magistratura.*

9/4/2020

## **7. Tribunais devem decidir regime de trabalho de oficiais de justiça**

*Cabe a cada tribunal a definição dos serviços essenciais, bem como a adoção de outras medidas urgentes para a preservação da saúde de seus servidores. Com esse entendimento, o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, arquivou Procedimento de Controle Administrativo (PCA) apresentado pela Federação Nacional de Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais (Fenassojaf) e pela Associação Federal dos Oficiais de Justiça do Brasil (Afojus) contra o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).*

9/4/2020

## **8. Coronavírus: Provimento define o funcionamento dos serviços extrajudiciais**

*A Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou nesta quarta-feira (1/4) o Provimento 95/2020, que define o funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por conta do novo coronavírus. Os cartórios são um serviço público essencial que possui regramento próprio no artigo 236 da Constituição Federal e na Lei 8.935/94.*

1º/4/2020

## **9. Em sessão por videoconferência, CNJ ressalta ações para unificar Judiciário**

*A atuação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para assegurar o funcionamento do Poder Judiciário em meio à pandemia do novo coronavírus foi ressaltada na primeira sessão ordinária realizada por videoconferência pelo Conselho. A 307ª Sessão Ordinária ocorreu na tarde da terça-feira (31/3). Com a condução do presidente do CNJ, ministro Dias Toffoli, a partir da sede em Brasília, os conselheiros reforçaram também a importância de seguir as recomendações sanitárias e de saúde para conter a propagação da doença.*

1º/4/2020

## **10. CNJ esclarece obrigações da Resolução 313/2020**

*Em ofício enviado nesta quinta-feira (26/3) aos tribunais de todo o país, o Conselho Nacional de Justiça reforça a obrigatoriedade da "manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos judiciais e administrativos" durante o expediente do Plantão Extraordinário. O CNJ ainda destaca que neste período "todos os Magistrados e servidores do Poder Judiciário brasileiro estão trabalhando normalmente, em regime remoto".*

26/3/2020

[Voltar ao sumário](#)

**11. [Hospitais deverão registrar envio eletrônico de documentos](#)**

A Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou, nesta quinta-feira (26/3), Provimento 93/2020, determinando, entre outras ações, que os hospitais lancem na declaração de nascimento ou de óbito, de maneira visível e destacada, o nome do cartório para o qual foi encaminhado eletronicamente o documento. A medida compõe diretrizes para a prevenção ao contágio com o novo coronavírus.

26/3/2020

**12. [TJ paulista repassa mais de R\\$ 3,1 mi para enfrentamento do coronavírus](#)**

Diversas varas do Judiciário paulista estão destinando ao enfrentamento do coronavírus recursos advindos de prestações pecuniárias. O montante disponibilizado para a área de saúde nos últimos dias já passa de R\$ 3,1 milhões (confira a tabela abaixo). As destinações têm base no Provimento CG nº 9/20, da Corregedoria Geral da Justiça, que determinou que os recursos priorizem a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19.

30/3/2020

**13. [Cartórios receberão por email documentos para certidão de óbito e nascimento](#)**

A Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou provimento para permitir que os documentos necessários para emissão de certidões de nascimento e de óbito sejam enviados aos cartórios eletronicamente. A medida foi tomada diante da necessidade de reduzir os riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19. Os endereços eletrônicos das serventias serão divulgados no portal da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN BRASIL).

25/3/2020

**14. [Hidroxicloroquina: CNJ divulga parecer para orientar juízes](#)**

Com o grave momento da disseminação do COVID-19 no Brasil e diante da possibilidade de o Poder Judiciário ser acionado para a liberação do uso da hidroxicloroquina e da cloroquina, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulga estudo técnico elaborado pelo Hospital Sírio Libanês a respeito da substância. De acordo com o documento, a eficácia e a segurança dos medicamentos em pacientes com COVID-19 é incerta e seu uso de rotina para esta situação não pode ser recomendado até que os resultados dos estudos em andamento possam avaliar seus efeitos de modo apropriado.

21/3/2020

**15. [Corregedorias recebem orientação sobre prevenção ao coronavírus](#)**

A Corregedoria Nacional de Justiça editou nesta sexta-feira (13/3) a Orientação 9/2020, direcionada a todas as corregedorias-gerais de Justiça do país, com recomendações para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de suas respectivas atribuições.

13/03/2020

[Voltar ao sumário](#)

## 2.4. TJSP

### **1. Decisão restabelece tratamento oncológico de idosa suspenso em razão do Covid-19**

*Tratamento médico oncológico deve ser retomado.*

26/4/2020

### **2. Negado pedido de afastamento de servidores da saúde e segurança pública da linha de frente**

*Saída de profissionais prejudicaria combate à Covid-19.*

26/4/2020

### **3. Justiça decide que município de Sertãozinho deve cumprir o Decreto Estadual 64.881/20**

*Prefeitura havia liberado abertura parcial do comércio e serviços.*

25/4/2020

### **4. Novos provimentos prorrogam trabalho remoto na Justiça paulista**

*Sessões do Órgão Especial serão por videoconferência.*

24/4/2020

### **5. CSM faz primeira reunião virtual, com pauta ordinária, por meio de teleconferência**

*No dia 6, o OE também retoma suas atividades.*

24/4/2020

### **6. Município de São José dos Campos deve seguir diretrizes estaduais de combate à Covid-19**

*Justiça de Diadema também suspende decreto municipal.*

24/4/2020

### **7. Infância e Juventude: medidas de acolhimento devem ser reavaliadas, ainda que audiência concentrada remota seja inviável**

*Corregedor nacional esclarece orientações.*

23/4/2020

### **8. Justiça nega suspensão do contrato entre governo do Estado e empresas de telefonia móvel**

*Parceria visa monitorar aglomerações.*

[Voltar ao sumário](#)

22/4/2020

**9. Câmara de Direito Público analisa processos decorrentes da pandemia da Covid-19**

*Suspensa proibição de idosos em ônibus em Santo André.*

22/4/2020

**10. Justiça proíbe realização de carreta em Ribeirão Preto**

*Evento contraria normas de isolamento social.*

19/4/2020

**11. Oficiais de Justiça recebem equipamentos de proteção individual**

*Doação de máscaras auxilia na prevenção de Covid-19.*

17/4/2020

**12. Negado pedido de empresa para prorrogar pagamento de imposto em razão da Covid-19**

*Medida acarretaria ainda mais impacto aos cofres públicos.*

17/4/2020

**13. Dipó destina materiais apreendidos e mantém prisão de investigados por receptação**

*Artigos são indispensáveis ao controle da Covid-19.*

16/4/2020

**14. Governo do Estado deverá apresentar termos de parceria com empresas de telefonia móvel**

*Parceria público privada visa monitorar adesão à quarentena.*

15/4/2020

**15. Em tempos de trabalho remoto, TJSP avança nos estudos para implantação da LGPD**

*Mais de 80 pessoas participam de reunião telepresencial.*

15/4/2020

**16. Decisões resolvem questões decorrentes da pandemia da Covid-19**

*Processos tratam de guarda compartilhada, aluguel e atendimento.*

15/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

**17. [Comunicado do Conselho Superior da Magistratura](#)**

*Prorrogação de prazos previstos no Provimento CSM 2546/20.*

14/4/2020

**18. [Tribunal suspende liminar que expandia pagamento de auxílio a todos os alunos do Estado](#)**

*Cabe ao Executivo decidir a abrangência do benefício.*

14/4/2020

**19. [Justiça declara inconstitucionais artigos de lei do município de São Paulo](#)**

*Emendas autorizavam medidas excepcionais em contratos.*

14/4/2020

**20. [TJSP suspende liminar que impedia centro médico de prestar serviços em Bady Bassitt](#)**

*Presença de possível lesão à saúde pública.*

14/4/2020

**21. [Justiça determina cancelamento de manifestação em Araraquara](#)**

*O juiz Marco Aurélio Bortolin, em plantão judiciário de hoje (12) na circunscrição de Araraquara, concedeu tutela provisória para determinar que os organizadores de uma manifestação marcada para amanhã em prol da reabertura do comércio na cidade cancelem o evento. Os manifestantes poderão substituir o encontro presencial por versão on-line, como lives nas redes sociais. Foi fixada multa de R\$ 10 mil em caso de descumprimento.*

12/4/2020

**22. [#TrabalhoRemotoTJSP - videoconferência é adotada em audiências, reuniões e entrevistas](#)**

*Com a instituição do trabalho 100% remoto no Tribunal de Justiça de São Paulo, em razão da pandemia de Covid-19, o sistema de videoconferência tem sido adotado para realização de audiências, reuniões de equipe e até mesmo entrevistas com as partes, comum em processos da área da Infância e Juventude. Desta forma, o Tribunal segue atendendo o jurisdicionado, instruindo e julgando processos de forma prática e célere. Confira alguns casos em que foi utilizada a videoconferência.*

12/4/2020

**23. [TJSP mantém liminar que permite funcionamento de loja de construção em São Bernardo do Campo](#)**

*O presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, manteve hoje (9) liminar que autorizou funcionamento de loja de materiais de construção em São Bernardo do Campo.*

9/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

**24. [Santa Casa de Misericórdia de Santos pode realizar teste rápido de Covid-19](#)**

*Pedido para suspensão não demonstrou dano ao erário.*

9/4/2020

**25. [Suspensas decisões que impunham medidas nas atividades de guardas metropolitanos](#)**

*Determinações competem ao Executivo.*

9/4/2020

**26. [TJSP suspende decisões que prorrogavam pagamentos de impostos de empresas](#)**

*Redução na arrecadação afetaria combate à pandemia.*

8/4/2020

**27. [Critérios de adoção de medidas sanitárias no sistema penitenciário são prerrogativa do Poder Executivo, julga TJSP](#)**

*Presidente destaca não haver indício de omissão.*

3/4/2020

**28. [TJSP destina mais de R\\$ 5,1 milhões ao combate do coronavírus](#)**

*Valores são oriundos de prestações pecuniárias.*

2/4/2020

**29. [Negada prorrogação de vencimento de tributos estaduais](#)**

*MS coletivo foi proposto por Fiesp e Ciesp.*

2/4/2020

**30. [Novos comunicados da Corregedoria Geral da Justiça](#)**

*Informações sobre videoconferências e atividades dos oficiais.*

2/4/2020

**31. [Justiça julga demandas decorrentes da crise na saúde](#)**

*São Roque pode requisitar equipamentos de hospital particular.*

2/4/2020

**32. [Novos comunicados da Corregedoria Geral da Justiça](#)**

*A Corregedoria Geral da Justiça publicou três novos comunicados que tratam de medidas relacionadas ao trabalho da Justiça durante o período de isolamento social e trabalho remoto face à epidemia de Covid-19.*

**[Voltar ao sumário](#)**

1º/4/2020

**33. Presidência do TJSP prepara Plano de Contingenciamento em razão da Covid-19**

*O presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, elaborou, ontem (31), o Plano de Contingenciamento nº 1 para dar suporte às atividades do Poder Judiciário paulista, em razão das dificuldades que se apresentarão pelos efeitos do novo coronavírus, a Covid-19.*

1º/4/2020

**34. Decisão proíbe carreata em Ribeirão Preto**

*Evento desobedece decretos do Estado e Município.*

29/3/2020

**35. Regulamentação do plantão ordinário por teletrabalho**

*Veja comunicado da Corregedoria Geral da Justiça.*

28/3/2020

**36. TJSP divulga a produtividade do 1º Grau no sistema de teletrabalho**

*Judiciário paulista segue trabalhando remotamente.*

27/3/2020

**37. Tribunal de Justiça trata da Covid-19 em decisões judiciais**

*Magistrados garantem direitos em pandemia.*

27/3/2020

**38. TJSP determina retomada de obras na Rodovia dos Tamoios**

*Concessionária deverá adotar novas medidas.*

27/3/2020

**39. Justiça autoriza levantamento de R\$ 53,3 milhões em favor do Município de São Paulo**

*Disponibilização aguardava trânsito em julgado.*

27/3/2020

**40. Indeferido pedido de restrição do acesso a Salesópolis**

*Competência não é do PJ.*

26/3/2020

[Voltar ao sumário](#)

**41. Comarcas liberam recursos de prestação pecuniária para combate à Covid-19**

*Montante será usado em ações de contenção da pandemia.*

25/3/2020

**42. TJSP suspende liminar que proibia servidores da Educação como auxiliares da Saúde em São Bernardo**

*Medidas de combate ao vírus são atribuição do Executivo.*

25/3/2020

**43. TJSP suspende decisão que proibia cultos religiosos, presidente fundamenta que esse ato não é competência do PJ**

*PJ não pode invadir competência do Município e do Estado.*

24/3/2020

**44. 2ª Vara Cível de Caraguatatuba suspende obras na Rodovia dos Tamoios**

*Liminar concedida em razão da pandemia de Covid-19.*

24/3/2020

**45. Decisão do TJSP suspende liminares em Aparecida, Ilhabela e São Pedro**

*Medidas contra a pandemia devem ser sistêmicas.*

24/3/2020

**46. TJSP suspende fechamento de rodovias em Caraguatatuba, Itanhaém e Ubatuba**

*Decisão visa esforços coordenados de combate à pandemia.*

22/3/2020

**47. CGJ divulga medidas de prevenção em relação ao Covid-19 a serem adotadas nos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo**

*Providência visa a preservação da saúde.*

22/3/2020

**48. TJSP nega liminar à Apeoesp e mantém determinações do Governo no combate ao coronavírus**

*Mantida suspensão gradual das atividades escolares.*

18/3/2020

#### **49. Imesc cancela perícias médicas para prevenir disseminação de contágio do Coronavírus**

*Casos de extrema urgência serão atendidos.*

17/3/2020

#### **50. Como o Tribunal de Justiça paulista vai enfrentar o coronavírus**

*O Tribunal de Justiça de São Paulo divulgou nesta quinta-feira (12) comunicado do Conselho Superior da Magistratura listando as providências para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.*

13/3/2020

[Voltar ao sumário](#)

## **2.5. Conjur**

### **1. Lei estabelece conciliação por videoconferência nos Juizados Especiais Cíveis**

*Foi publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (27/4) a Lei 13.994, que institui a possibilidade de realizar audiência de conciliação nos Juizados Especiais Cíveis (JECs) do país.*

27/4/2020

### **2. João Pessoa e Distrito Federal devem disponibilizar vagas para moradores de rua**

*Com base no princípio da dignidade humana e para evitar a propagação do coronavírus, as justiças da Paraíba e do Distrito Federal determinaram que os governos locais tomem medidas para proteger pessoas em situação de rua.*

26/4/2020

### **3. Empresa consegue suspensão de pagamento de ISS e IPTU no TJ-SP**

*Uma empresa de comunicação conseguiu suspender o pagamento de ISS e de IPTU — devidos ao município de São Paulo — por meio de um mandado de segurança. A decisão é da 14ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo e, além da suspensão, determina que não sejam aplicados juros e multas sobre os tributos enquanto durar a epidemia de Covid-19 no Brasil.*

23/4/2020

### **4. Corregedoria de SP prorroga medidas preventivas nos serviços extrajudiciais**

*A Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo publicou nesta semana um novo comunicado em que prorroga, pelo prazo de 30 dias, as medidas de prevenção adotadas nos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo contra a infecção pela Covid-19.*

23/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

**5. Juiz suspende pagamento de precatórios do município de Cotia por 180 dias**

*Para evitar o colapso das contas públicas durante a crise gerada pelo novo coronavírus, é viável suspender temporariamente o pagamento de precatórios, possibilitando que uma cidade invista em áreas sensíveis.*

22/4/2020

**6. Restrição em praias exemplifica excessos permitidos por liminar do STF, diz AGU**

*A decisão liminar que impede o Executivo federal de afastar unilateralmente as decisões dos governos estaduais no combate ao coronavírus é ambígua, gera insegurança jurídica e permite ações abusivas. A restrição de circulação nas praias e detenções por agentes públicos são bons exemplos, segundo a Advocacia-Geral da União, que entrou com embargos de declaração e pedido de suspensão da decisão do ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672.*

22/4/2020

**7. STF mantém decisão contra restrições ao funcionamento de postos na pandemia**

*O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, rejeitou pedido da Prefeitura de Jundiá na Suspensão de Segurança 5369, ajuizada contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu o decreto municipal que determinava horário especial de funcionamento dos postos de combustíveis durante a pandemia da Covid-19.*

22/4/2020

**8. Com prova de queda no faturamento, Justiça suspende pagamento de ISS**

*Contribuinte que quer suspender pagamento de tributos deve provar queda no faturamento devido à epidemia do coronavírus. Como duas empresas cumpriram esse requisito, a 12ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro concedeu liminares para adiar o pagamento de ISS.*

22/4/2020

**9. União não pode tomar respiradores comprados por Estado, decide Celso**

*O governo federal só pode confiscar bens ou serviços de estados e municípios se houver decretado estado de defesa ou estado de sítio. Como o Brasil não se encontra nessa situação agora, o ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, impediu a União de se apropriar de respiradores comprados pelo estado do Maranhão.*

22/4/2020

**10. Justiça ordena que empresa entregue 80 respiradores à Prefeitura do Rio**

*Devido ao aumento diário de infectados pelo novo coronavírus e a saturação do sistema municipal de saúde, a juíza Ana Beatriz Estrella, em plantão judicial, concedeu liminar nesta terça-feira (21/4) para ordenar que a empresa Magnamed Tecnologia Médica entregue à Prefeitura do Rio de Janeiro 80 respiradores que foram comprados em dezembro.*

**[Voltar ao sumário](#)**

22/4/2020

#### **11. Ministro confirma decisão que mantém abertas lojas de conveniência em Niterói**

*O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, confirmou decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) que permitia o funcionamento de lojas de conveniência em postos de combustíveis em Niterói, desde que respeitadas as orientações vigentes de prevenção ao contágio pela Covid-19.*

21/4/2020

#### **12. DPU obtém alimentos e assistência médica a todas as comunidades indígenas do RS**

*A Fundação Nacional do Índio (Funai) e a União têm prazo de cinco dias para abastecer todas as comunidades indígenas no Rio Grande do Sul com alimentos, insumos e equipamentos de proteção e prevenção de doenças. Ambas, no prazo de 30 dias, também devem registrar todos os indígenas no Cadastro Único do Governo Federal, para habilitá-los ao Bolsa-Família, ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e ao recebimento de outros auxílios emergenciais em decorrência de calamidade pública.*

21/4/2020

#### **13. Toffoli mantém suspensão de decreto que restringia circulação de idosos**

*O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, negou pedido do município de Santo André (SP) contra decisão que havia suspenso decreto que restringia a circulação de pessoas de mais de 60 anos de idade em seu território. Segundo o ministro, nenhuma norma apresentada nos autos autoriza a imposição de restrições ao direito de ir e vir de quem quer que seja.*

20/4/2020

#### **14. Por Covid-19, juiz suspende cobrança de impostos e contribuições sociais de empresa**

*Devido ao estado de calamidade pública por causa da epidemia da Covid-19, o juiz federal Marcelo Guerra Martins, da 17ª Vara Cível Federal de São Paulo, aceitou pedido da Armco do Brasil e suspendeu a exigibilidade de IR, CSLL, COFINS, PIS, IPI e das contribuições sociais incidentes sobre a folha de salários por 90 dias desde a entrada em vigor do Decreto 64.879/2020 do estado de São Paulo.*

19/4/2020

#### **15. Juiz proíbe carreta contra o isolamento social em Ribeirão Preto**

*O direito constitucional de ir e vir, bem como a liberdade de reunião e a manifestação do pensamento, não podem prevalecer diante da emergência dos direitos à preservação da vida, em razão da gravidade da pandemia do coronavírus.*

19/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

**16. Corregedoria cobra cumprimento de liminar sobre assistência médica no Amazonas**

*O Corregedor Nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, enviou um ofício ao corregedor-geral do Amazonas cobrando providências para o cumprimento de uma liminar que determina assistência aos pacientes infectados pela Covid-19 e que estão em macas e cadeiras nos prontos-socorros do estado.*

19/4/2020

**17. TJ-SP nega suspensão de débitos de ICMS de empresa de combustíveis**

*O desembargador Spoladore Dominguez, da 13ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, negou liminar pedida por uma distribuidora de combustíveis para suspender os débitos vincendos de ICMS, decorrentes de parcelamentos firmados com o estado de São Paulo, pelo prazo de seis meses ou durante a epidemia da Covid-19.*

18/4/2020

**18. TJ-SP cria projeto-piloto de conciliação e mediação durante pandemia de Covid-19**

*A Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo editou dois novos regulamentos com relação aos procedimentos judiciais em face da pandemia de Covid-19. Um trata de conciliação e mediação, outro de pedidos para cremar cadáveres. Nesse período, o Judiciário paulista está 100% em sistema remoto de trabalho.*

18/4/2020

**19. Diretrizes orientam funcionamento emergencial de abrigos durante pandemia**

*O Conselho Nacional de Justiça aprovou uma série de diretrizes para orientar o funcionamento excepcional dos serviços de acolhimento e adoção durante a epidemia da Covid-19. O objetivo é preservar a vida das crianças e adolescentes sob proteção do Estado, além das equipes de tribunais, prefeituras e governos estaduais que atuam em abrigos e nos serviços de adoção.*

17/4/2020

**20. TJ-SP derruba liminar que determinava aumento da frota de ônibus em Ribeirão Preto**

*O desembargador Reinaldo Miluzzi, da 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, derrubou uma liminar de primeira instância que determinava o aumento da frota de ônibus em Ribeirão Preto durante a epidemia de Covid-19, além de obrigar o município a fornecer álcool em gel para os usuários do sistema.*

17/4/2020

**21. Não é o momento de decisões tributárias isoladas, diz desembargador do TRF-4**

*A pandemia de Covid-19, embora desastrosa para a economia, não justifica, por si só,*

[Voltar ao sumário](#)

excluir a responsabilidade tributária de uma empresa. Afinal, várias decisões isoladas nesta mesma linha têm grande efeito multiplicador e podem comprometer os direitos sociais e a governança como um todo.

17/4/2020

## **22. Ministra nega pedido para interromper monitoramento por celular em São Paulo**

Por considerar que o habeas corpus não é instrumento de controle abstrato da validade das normas, a ministra do Superior Tribunal de Justiça Laurita Vaz indeferiu um pedido para que fosse paralisado o Sistema de Monitoramento Inteligente (Simi), utilizado pelo governo do estado de São Paulo para observação do deslocamento de pessoas durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

17/4/2020

## **23. Decreto legislativo não pode impedir pagamento de precatórios, dizem entidades**

Segundo o inciso V do artigo 49 da Constituição, somente atos do Poder Executivo podem ser suspensos por decreto legislativo. Por isso, não cabe ao Congresso interferir na Resolução 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o pagamento de precatórios. Nem mesmo em situação de pandemia. Com esse entendimento, 25 entidades se uniram para tentar garantir a liberação das verbas previstas em 2020.

16/4/2020

## **24. TJ-SP indefere pedido de prorrogação de pagamento de tributos**

A prorrogação dos vencimentos de tributos estaduais devidos por uma distribuidora de peças automotivas foi negada nesta quinta-feira (16/4) pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. O indeferimento do pedido se deu em agravo de instrumento. Os desembargadores aderiram ao voto do relator do caso, Borelli Thomaz, da 13ª Câmara de Direito Público.

16/4/2020

## **25. TJ-SP suspende liminares sobre fornecimento de gás a usuários inadimplentes**

O cumprimento de diversas liminares concedidas por diferentes juízes de primeira instância poderá causar um desequilíbrio financeiro nas concessionárias de distribuição de gás, tudo a prejudicar, no final, a própria população.

16/4/2020

## **26. STJ prorroga medidas de prevenção à Covid-19 por tempo indeterminado**

Em meio aos esforços para contenção do coronavírus, o presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, prorrogou por tempo indeterminado as medidas previstas nas Resoluções 4/2020 e 5/2020, que estabelecem o cancelamento das sessões de julgamento presenciais, a suspensão dos prazos processuais e a adoção preferencial do trabalho remoto.

16/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

**27 Ex-ministros do STF pedem que Toffoli revogue ampliação do plenário virtual**

*Uma carta assinada por seis ministros do Supremo, ex-procuradores-gerais da República e ex-presidentes da OAB, além de outros juristas de peso, foi encaminhada para o presidente do STF, ministro Dias Toffoli, pedindo que a ampliação da competência do plenário virtual seja revogada.*

16/4/2020

**28. Liminar sobre exigibilidade de ISS na epidemia é derrubada pelo TJ-SP**

*O Poder Judiciário não dispõe de elementos técnicos suficientes para a tomada de decisão coordenada, equilibrada e harmônica, nem para interferir pontualmente na execução da complexa administração tributária, segundo a lei orçamentária e as circunstâncias de expressiva gravidade mundial, sopesando necessidades e prioridades segundo valores que atendam à sociedade como um todo.*

16/4/2020

**29. TJ-SP suspende liminar que obrigava Sabesp a adotar medidas contra Covid-19**

*Por desconhecer os detalhes da gestão de recursos hídricos e saneamento, como regra geral, não cabe ao Poder Judiciário interferir nos critérios de conveniência e oportunidade das medidas adotadas no enfrentamento da epidemia de coronavírus, sob risco de ferir a autonomia entre os poderes do Estado e o princípio constitucional da reserva de administração.*

16/4/2020

**30. Lei que regulamenta telemedicina durante coronavírus é sancionada**

*Foi publicada nesta quinta-feira (16/4), a Lei 13.988/2020, que regulamenta telemedicina durante epidemia do coronavírus. O texto considera como telemedicina o "exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde".*

16/4/2020

**31. Juiz de Araçatuba (SP) libera empresa de contribuição ao Sistema S**

*O juiz Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, da 1ª Vara Federal de Araçatuba (SP), confirmou medida liminar e declarou o direito de uma empresa de não se submeter ao recolhimento das contribuições ao Incra (Lei n.º 2.613/1995); Salário-Educação (Lei n.º 9.424/1996); Sebrae (Lei n.º 8.029/1990); Sesi (Decreto-Lei n.º 9.403/1946) e Senai (Decreto-lei n.º 6.246/1944), as chamadas contribuições para o sistema "S". Além de reconhecer o direito, o magistrado determinou a compensação dos valores recolhidos nos últimos anos antes da distribuição da ação.*

15/4/2020

**32. Corte Interamericana pede defesa dos direitos humanos durante a pandemia**

*A Corte Interamericana de Direitos Humanos adotou na quinta-feira (9/4) a declaração intitulada "Covid-19 e Direitos Humanos".*

14/4/2020

**33. Santa Casa de Santos pode vender teste rápido de Covid-19, diz juiz**

*Não basta a suposta violação a princípio da administração, mas sim que ele cause prejuízo ao erário de forma patente a autorizar sua tutela por meio da ação popular. Com esse entendimento, o juiz Valdir Ricardo Marinho, do plantão judiciário, negou tutela antecipada para suspender a venda de testes rápidos de Covid-19 pela Santa Casa de Misericórdia de Santos ou para obrigar que os testes fossem comercializados somente com prescrição médica.*

13/4/2020

**34. Procedência da ADI 5.595 é fundamental para o custeio adequado do SUS**

*Até amanhã (14/4) segue em julgamento a Ação Direta de Inconstitucionalidade 5595 no plenário virtual do Supremo Tribunal Federal. Seu objeto é o exame da constitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 86/2015, onde houve imposição de restrição orçamentário-financeira à fruição do direito fundamental à saúde, decorrente de alteração regressiva do piso federal em ações e serviços públicos de saúde.*

13/4/2020

**35. Em debate, advogados divergem sobre intervenção estatal durante a pandemia**

*É excepcional o momento vivido com a pandemia do coronavírus (Covid-19). É tão excepcional quanto é como a crise tem demandado atuação do Poder Judiciário e, conseqüentemente, da advocacia.*

2/4/2020

**36. Governo corta pela metade contribuições de empresas ao sistema S**

*Em Medida Provisória publicada nesta terça-feira (1/4), o governo federal reduziu pela metade os valores a serem pagos pelas empresas às entidades do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Senar e SESCOOP). A redução é válida por 3 meses.*

1º/4/2020

**37. Justiça não pode destinar fundo eleitoral para combater Covid-19, diz TRF-2**

*Com base no princípio da separação dos poderes e no risco de grave lesão à ordem pública, o presidente do Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ e ES), desembargador federal Reis Friede, suspendeu, nesta terça-feira (31/3), liminar que obrigava a Presidência da República e o Congresso Nacional a deliberar sobre o uso dos recursos destinados ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para o combate ao coronavírus.*

31/3/2020

[Voltar ao sumário](#)

**38. Fiesp entra na Justiça por suspensão de impostos estaduais em SP**

*A Fiesp e o Ciesp ingressaram nesta segunda-feira (30/3) com um mandado coletivo de injunção solicitando ao Tribunal de Justiça de São Paulo que suspenda por 180 dias o prazo de recolhimento dos tributos estaduais.*

31/3/2020

**39. Juízes suspendem exigibilidade de crédito tributário e de CND**

*A juíza Alexandra Fuchs de Araujo, da 6ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, concedeu liminar para determinar a suspensão da exigibilidade de crédito tributário de uma microempresa com a Fazenda de São Paulo, nos termos do artigo 151, inciso IV, do CTN, além da prorrogação dos vencimentos dos tributos e parcelamentos estaduais vencidos desde 1º de março até 1º de maio de 2020.*

31/3/2020

**40. Juíza nega pedido para incluir hotéis como atividade essencial durante pandemia**

*Novas decisões da Justiça estadual de São Paulo relacionadas à pandemia de Covid-19 foram proferidas nos últimos dias. Tratam-se de pedidos de liminar em casos distintos, que chegaram às Varas de Ilha Solteira, Olímpia e na capital paulista. Em todos os casos cabe recurso ao Tribunal de Justiça de São Paulo.*

31/3/2020

**41. Epidemia da Covid-19 obriga Justiça a mediar batalha por respiradores**

*O crescimento da pandemia do novo coronavírus no Brasil evidenciou a falta de harmonia entre os poderes executivos das esferas estadual, municipal e federal. O conflito vai além dos aspectos políticos e está presente em determinações como a imposição da quarentena e de quem irá arcar com o custo econômico da crise. Mais recentemente, uma das controvérsias diz respeito à gestão de aparelhos hospitalares, como os respiradores artificiais.*

30/3/2020

**42. Norma municipal pode prevalecer sobre estadual, se for mais abrangente**

*Na competência concorrente, prevalece a norma de maior abrangência, em face dos interesses maiores da nação e do efeito integrador. Dessa forma, o direito à saúde se sobrepõe à atividade econômica. Com base nesse entendimento, o desembargador Orlando de Almeida Perri, plantonista do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, definiu que os parâmetros dispostos em um decreto municipal podem se sobrepor aos de outro decreto, estadual, que apresentava fundamentação divergente.*

30/3/2020

**43. Site do Planalto reúne atos normativos referentes ao enfrentamento à Covid-19**

*O Planalto reuniu em um site todos os atos normativos referentes ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 editados até o momento. Nele é possível consultar as medidas*

[Voltar ao sumário](#)

*provisórias, leis e decretos executivos e legislativos relacionados ao tema.*

29/3/2020

**44. Juíza manda guardas civis intimarem prefeitura de SP sobre cessão de máscaras**

*Decisão da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo da última sexta-feira (20/3) havia determinado que a Prefeitura de São Paulo disponibilizasse aos servidores da Guarda Civil Metropolitana álcool em gel, luvas e máscaras, além de artigos de limpeza e desinfecção suficientes para higienização do ambiente e dos instrumentos de trabalho durante a pandemia da Covid-19. A decisão, em caráter liminar, atendia a um pedido da Associação de Guardas e Servidores do Estado de São Paulo (Ages-SP).*

27/3/2020

**45. Decreto torna advocacia pública atividade essencial durante quarentena**

*Em decreto publicado nesta quinta-feira (26/3), o presidente da República, Jair Bolsonaro, tornou a advocacia pública atividade essencial durante o período de enfrentamento do coronavírus. Com isso, a atividade por continuar sendo exercida sem restrição durante a quarentena.*

26/3/2020

**46. Calamidade estadual permite que contribuinte adie pagamento de imposto**

*A portaria 12/2012, ainda em vigor, autoriza empresas e cidadãos nos estados que tenham decretado calamidade pública a adiar por três meses o pagamento de tributos federais.*

26/3/2020

**47. Receita prorroga prazo de validade das certidões negativas por 90 dias**

*A Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional editaram nesta terça-feira (24/3) uma portaria que prorroga por 90 dias a validade das certidões negativas de débitos relativos a dívidas tributárias federais e à dívida ativa da União*

24/3/2020

[Voltar ao sumário](#)

## 3. Artigos jurídicos

### 3.1. CONJUR

#### 1. Crise mostra necessidade de aumentar autonomia financeira de estados e municípios

*A crise causada pelas medidas de combate ao coronavírus vem demonstrando, mais uma vez, a fragilidade econômica de estados e municípios e a dependência deles da União. Superada a epidemia, seria importante aumentar a autonomia financeira desses entes, que vem sendo diminuída desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, avaliam especialistas.*

27/4/2020

#### 2. Lei estabelece conciliação por videoconferência nos Juizados Especiais Cíveis

*Foi publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (27/4) a Lei 13.994, que institui a possibilidade de realizar audiência de conciliação nos Juizados Especiais Cíveis (JECs) do país.*

27/4/2020

#### 3. Qual o valor jurídico das recomendações da Organização Mundial de Saúde?

*A pandemia da Covid-19 motiva acesos debates sobre medidas sanitárias como isolamento social, fechamento do comércio, suspensão de aulas e serviços públicos não essenciais. Em meio a informações desencontradas, ganhou bastante peso os protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e a análise de conformidade do Poder Público com os mesmos.*

27/4/2020

#### 4. O cenário tributário pós-pandemia de Covid-19

*Riqueza e tributação são dois conceitos interligados. Não há tributação onde não há riqueza. Não há força estatal capaz de extrair tributos onde não houver riqueza. Daí o conceito de tributo como a retirada compulsória da parcela de riqueza produzida.*

23/4/2020

#### 5. SUS, o patinho feio do estado mínimo

*Há 32 anos o Sistema Único de Saúde (SUS) foi instituído na Constituição da República (CR) para garantir ações e serviços de saúde para a população e assim cumprir o direito à saúde previsto em seu artigo 196.*

23/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

## **6. A (in)constitucionalidade da Medida Provisória nº 932/2020**

*Os Serviços Sociais Autônomos foram criados no Brasil por meio de legislação específica que conferiu, a cada um dos entes, a missão constitucional de prestar serviços sociais (artigo 6º da Constituição) em favor de determinado setor, de determinados trabalhadores ou, ainda, da sociedade em geral, especialmente na promoção e na indução ao emprego.*

13/4/2020

## **7. Jurisprudência de Crise e Pensamento do Possível: caminhos constitucionais**

*Não se olvida que o agravamento da crise de saúde pública, a demandar a implementação das necessárias e imperiosas medidas de distanciamento e isolamento social recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), está a surtir graves efeitos econômicos, amargados especialmente nas faixas mais pobres da população brasileira.*

11/4/2020

## **8. Moratória tributária durante a pandemia é tendência mundial**

*O adiamento do pagamento de tributos incentivado no Brasil por decisões judiciais baseadas na Portaria 12/2012 e depois estendido por atos do governo é tendência mundial. É o que mostra levantamento feito pelo Núcleo de Tributação do Insper, segundo qual medidas de diferimento de tributos foram adotadas por 36 países em todo o planeta por conta da pandemia do coronavírus.*

10/4/2020

## **9. Coronavírus e mudanças climáticas: conexões e responsabilidades**

*Mudanças climáticas são as variações do clima ao longo do tempo, no que se refere aos efeitos do aquecimento global como as mudanças de temperatura, desregramento climático, tempestades tropicais intensas, chuvas torrenciais, nebulosidade, secas, inundações, enchentes, deslizamentos de terra, descongelamento das geleiras, aumento do nível dos oceanos e outros fenômenos da natureza, todas analisadas em relação às médias históricas.*

6/4/2020

## **10. Calamidade, regras fiscais e responsabilização – parte I**

*Em tempos de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, por força da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), muito se tem reclamado da ação de autoridades públicas federais ocorrer tardia e insuficientemente, que alegam o receio de cometer crime de responsabilidade na seara orçamentária.*

6/4/2020

## **11. Calamidade, regras fiscais e responsabilização – parte II**

*O decurso do tempo é variável que afeta a qualidade e a efetividade da resposta governamental para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 e, a esse respeito, não*

[Voltar ao sumário](#)

*faltam alertas amplamente noticiados na imprensa<sup>1</sup> de que demora e insuficiência aumentam os riscos sanitários e econômicos.*

6/4/2020

## **12. As organizações sociais e as polêmicas na área da saúde**

*O Governo Federal promoveu a reforma administrativa na década de 1990 e instituiu o Programa Nacional de Desestatização com o objetivo de redefinir a atuação direta do Estado em atividades de competência não exclusiva, autorizando parcerias com particulares que passaram a atuar em caráter complementar na gestão de serviços públicos relacionados à saúde, cultura, pesquisa científica e preservação do meio ambiente, sob a supervisão estatal.*

2/4/2020

## **13. Contratos administrativos e flexibilidade em tempos de Covid-19**

*Todos nós fomos abalroados pela onda do Covid-19 e seus imensuráveis reflexos administrativos, sociais e econômicos. É como se estivéssemos num ringue de boxe, frente à frente com Mike Tyson, depois de termos recebido o primeiro direto de raspão... Atordoados, embora ainda de pé...*

1º/4/2020

## **14. Alterações imprevisíveis das circunstâncias: impactos contratuais**

*Nas últimas semanas, como era de se esperar, vários artigos e opiniões sobre os impactos jurídicos da pandemia da Covid-19 foram publicados. Provavelmente, um dos temas mais discutidos até aqui diz respeito aos contratos e a possibilidade de a pandemia ensejar um cenário de força maior.*

1º/4/2020

## **15. CF estabelece cooperação federativa para superar crise do coronavírus**

*Em meio à pandemia ocasionada pelo coronavírus, a população assiste apreensiva aos choques e às divergências entre as opiniões e decisões do presidente da República e a de diversos governadores, especialmente em relação às medidas de isolamento social.*

30/3/2020

## **16. A relação entre o meio ambiente e a pandemia de coronavírus**

*O mundo parou. Os humanos estão recolhidos e amedrontados. A economia preocupa e há quem diga que o 'day after' será mais difícil que o dia de hoje. Digladiam-se, ao invés de convergir, os que defendem a proteção da vida (isolamento social, redução de atividades) e os que defendem a proteção da economia (continuidade das atividades econômicas, proteção do emprego e da renda, proteção do trabalhador informal). Os cientistas buscam a origem da epidemia, vacinas que evitem e remédios que curem a doença: uma febre, mal estar, tosse seca que pode evoluir para uma séria pneumonia, bloqueio dos pulmões e morte por insuficiência respiratória. A doença é transmitida por contato pessoal, de pessoa a pessoa; e a rapidez com que se espalhou pelo planeta, país a país, e com que contaminou em poucos dias boa parte da população, surpreende.*

28/3/2020

[Voltar ao sumário](#)

**17. Competências federais e estaduais em matérias de evidente urgência**

*É lição antiga e constante dos juristas administrativistas, sem exceção assinalável, que a competência do agente é um dos requisitos ou uma das condições de validade dos atos do poder público, quaisquer que sejam. Isso quer dizer que, se o agente carece de competência para a prática do ato e, mesmo assim, o pratica, incide no cometimento de conduta inválida, que poderá ser desconstituída pelo seu superior hierárquico ou, ainda, anulada mediante ação própria do Poder Judiciário.*

27/3/2020

**18. Corte salarial de servidor é de constitucionalidade duvidosa**

*Propõem o ministro da Economia e o presidente da Câmara de Deputados projetos de lei e projetos de emenda à Constituição para permitir que a República Federativa do Brasil faça realocação de receitas de despesas de custeio, a saber, os vencimentos do serviço público federal, para as transferências correntes da seguridade social, em virtude do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo 6/2020.*

27/3/2020

**19. O perigo da relativização indevida da transparência administrativa**

*Não é novidade que a Covid-19 gerou uma global instabilidade política e econômica que, naturalmente, atingiu o Brasil. Na seara jurídica, a incerteza igualmente se faz presente, de modo que adormecemos incertos das inovações normativas que eventualmente alterarão o ordenamento jurídico brasileiro no dia seguinte*

26/3/2020

**20. Calamidade pública justifica novo empréstimo compulsório?**

*Crise à vista, o questionamento surge: diante do estado excepcional que vivemos decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), caso a União perca a capacidade econômica de enfrentar os efeitos do vírus no aspecto da saúde pública, segurança, estrutura e demais setores importantes à sociedade, caberia a instituição de empréstimo compulsório?*

26/3/2020

**21. O perigo da automedicação em serviços públicos essenciais**

*Medidas de governadores e prefeitos suspenderam ou impediram a prestação de diversos serviços públicos essenciais: voos foram suspensos, acessos rodoviários fechados, circulação de ônibus intermunicipais e interestaduais interrompida. Tais medidas podem ser movidas pelas melhores intenções no combate à pandemia da Covid-19*

26/3/2020

**22. Conflito de competência entre entes da federação em tempo de pandemia**

*A pandemia causada pela Covid-19 vem exigindo dos governos ao redor do mundo ações fortes e coordenadas, aproximando-as ao esforço de guerra. No Brasil, a situação não é diferente*

25/3/2020

[Voltar ao sumário](#)

## 3.2. MIGALHAS

### **1. O Direito administrativo e a globalização em tempos de pandemia Covid-19 – A necessidade de união dos povos em torno de um objetivo comum**

*Tal realidade nos leva a refletir sobre a importância de se estabelecer novos parâmetros para o direito administrativo.*

24/4/2020

### **2. Do fomento ao processo estrutural frente à covid-19**

*O momento atual exige que o processo civil seja repensado.*

24/4/2020

### **3. Proteção previdenciária no sistema constitucional de crise**

*As medidas possibilitadas pelo governo parecem louváveis, mas devem ser analisadas à luz da legislação vigente que, dentro do contexto mencionado, são indiscutivelmente menos vantajosas.*

13/4/2020

### **4. Para presidente de Comissão do IASP, suspensão de precatórios não resolve crise da pandemia**

*Segundo Marco Antonio Innocenti, a medida poderá ser um "calote para grupo de pessoas mais vulneráveis com a pandemia".*

6/4/2020

[Voltar ao sumário](#)

## 4. Julgados de interesse

### LINKS ÚTEIS JURISPRUDÊNCIA sobre a COVID-19:

- **STF – Painel de Ações Covid-19** - clique [aqui](#)
- **CNJ – Painel de Ações Judiciais COVID19** - clique [aqui](#)
- **ENFAM – Repositório de decisões** – clique [aqui](#)
- **Centro de Apoio à Magistratura Brasileira COVID 19 – (Portal ENFAM)** clique [aqui](#)

### 4.1. STF

#### 4.1.1. Controle sanitário em aeroportos e aeronaves

**Trechos da decisão:**...“Suspensos os efeitos de liminares deferidas em pedidos de tutelas cautelares, em caráter antecedente, que possibilitavam a **adoção de providências de controle sanitário por órgão da Secretaria de Saúde estadual em área de circulação restrita de aeroportos** situados no estado requerente, bem como em aeronaves advindas de locais afetados pela pandemia de COVID-19.” Negativa de autorização para que agentes sanitários estaduais ingressem em área restrita. Orientação da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e de especialistas pelo distanciamento social“(...) *autocuidado como as principais medidas de prevenção da disseminação da COVID-19*”. Negado seguimento à suspensão da tutela provisória e prejudicado o pedido de liminar. (STF; Suspensão de Tutela Provisória nº [173](#); rel. Min. Dias Toffoli; j. 10/04/20)

#### 4.1.2. Dívida pública

**Trechos da decisão:** “*Suspensão por 180 (cento e oitenta dias) do pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Consolidação, Assunção e Refinanciamento da dívida pública firmado entre o Estado autor e a União*”. Medida de cautela deferida liminarmente no processo e descumprida pela União. Designado prazo para a informação do “...*motivo do descumprimento da liminar concedida*”. (STF; Medida Cautelar na ação cível originária nº [3.375](#); rel. Min. Alexandre de Moraes; j. 13/04/20)

#### 4.1.3. Regime de trabalho dos oficiais de justiça

**Trechos da decisão:** Pedido de liminar em Mandado de Segurança Coletivo impetrado perante o CNJ por conta de **omissão quanto à análise do pedido de adoção de**

[Voltar ao sumário](#)

**medidas para a proteção dos oficiais de justiça** de eventual contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19). Liminar indeferida. “O controle jurisdicional somente se justifica em hipóteses de anomalia grave em seu proceder.”. (STF; Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº [37.018](#); rel. Min. Roberto Barroso; j. 23/03/20)

#### 4.1.4. Suspensão de julgamento

**Trechos da decisão: Suspensão do feito, em decorrência da pandemia de COVID-19 ('Coronavírus').** Pedido negado, pois não previstas as hipóteses constantes no artigo 313 do CPC. Os Ministros da Corte já haviam decidido que “...as sessões plenárias e das Turmas não serão suspensas, mas passarão a ocorrer a cada 15 (quinze) dias com o julgamento de uma pauta mais enxuta” e “...ampliou-se o rol de processos que poderão ser julgados pelas sessões virtuais...”. Determinou-se, ainda, que “...as sustentações orais poderão ocorrer por meio de videoconferência...”. (STF; Ag.Reg. na Ação Rescisória nº [2.732](#); rel. Min. Luiz Fux; j. 20/03/20)

[Voltar ao sumário](#)

## 4.2. STJ

### 4.2.1. Limitação à circulação de idosos

#### COMPETÊNCIA - STF - DECISÃO SOBRE ATOS MUNICIPAIS QUE LIMITAM CIRCULAÇÃO DE IDOSOS EM SÃO BERNARDO DO CAMPO (SP)

Pedido de suspensão dos efeitos de decisão liminar que, nos autos de Agravo de Instrumento suspendeu os efeitos do Decreto municipal n. 21.118/2020 e da Resolução ETCSBC n. 2/2020, por meio dos quais fora ordenado aos habitantes daquele município com 60 anos de idade ou mais o recolhimento residencial ou equivalente, tendo sido proibido inclusive o acesso ao transporte público municipal. Na origem, o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) ajuizou ação civil pública para impugnar referidos normativos. Alegou serem inconstitucionais suas disposições. “Assim, a despeito de a causa de pedir da ação de origem também estar amparada em dispositivos infraconstitucionais, é inegável o status constitucional da discussão de mérito, cabendo ao STF a análise última e centralizada das questões afetas à competência dos entes federativos para a tomada de providências normativas e administrativas no gerenciamento da pandemia, bem como daquelas referentes à ponderação de direitos e garantias com expressa previsão constitucional”. PEDIDO DE SUSPENSÃO NÃO CONHECIDO. (STJ; Suspensão de Liminar e de Sentença nº [2687-SP](#) rel. Min. João Otávio de Noronha; Decisão Monocrática j. 31/03/2020).

### 4.2.2. Proibição de funcionamento de estabelecimento comercial

#### COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL - STF - PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DURANTE A PANDEMIA

Município requer a suspensão dos efeitos da decisão de Juiz Substituto em 2ª instância, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), que, nos autos do Agravo de Instrumento n. 0016824-18.2020.8.16.0000, deferiu liminar para permitir que a interessada – comerciante varejista de bebidas e produtos alimentícios – mantivesse seu

[Voltar ao sumário](#)

estabelecimento aberto para atendimento presencial dos consumidores, com o cumprimento obrigatório das medidas de prevenção em relação à Covid-19. *“No caso, a discussão dos autos de origem refere-se à definição de competência de ente federativo para atuação administrativa e regulamentação do poder de polícia sanitária na atual situação de pandemia reconhecida pela OMS, questão com expresse fundamento na Constituição Federal”*. *“(...) Assim, a despeito de a causa de pedir da ação mandamental também estar fundada em dispositivos infraconstitucionais, é inegável o status constitucional da discussão de mérito do feito de origem, cabendo ao STF a análise última e centralizada das questões afetas à competência dos entes federativos para a tomada de providências normativas e administrativas no gerenciamento da pandemia. PEDIDO DE SUSPENSÃO NÃO CONHECIDO*. (STJ; Suspensão de Segurança nº [3219-PR](#); rel. Min. João Otávio de Noronha; Decisão Monocrática j. 13/04/2020).

#### 4.2.3. “Toque de recolher” e proibição de circulação dos municípios

##### **COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL - STF - SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE DECRETO MUNICIPAL QUE ESTABELECEU “TOQUE DE RECOLHER”, COM PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

*Habeas corpus* impetrado na origem em favor de munícipe, sob a alegação de limitação indevida da liberdade de locomoção e de ofensa ao direito constitucional de ir e vir da paciente. *“No caso, a discussão dos autos refere-se à regulamentação do poder de polícia sanitária na atual situação de pandemia reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como à garantia da liberdade de locomoção e do direito de ir e vir, questões com expresse fundamento na Constituição Federal”*. *“(...) Assim, a despeito de a causa de pedir da ação de origem também estar amparada em dispositivos infraconstitucionais, é inegável o status constitucional da discussão de mérito, cabendo ao STF a análise última e centralizada das questões afetas à competência dos entes federativos para a tomada de providências normativas e administrativas no gerenciamento da pandemia, bem como daquelas referentes à ponderação de direitos e garantias com expressa previsão constitucional. PEDIDO DE SUSPENSÃO NÃO CONHECIDO*. (STJ; Suspensão de Liminar e de Sentença nº [2690 - PR](#); rel. Min. João Otávio de Noronha; Decisão Monocrática j. 13/04/2020).

#### 4.2.4. Regularização de CPF e recebimento do auxílio emergencial

##### **EXIGÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO DE CPF JUNTO À RECEITA FEDERAL, PARA FINS DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL**

Suspensão da liminar nos autos de Agravo de Instrumento, que ordenou “a suspensão imediata, em todo o território nacional, da exigência da regularização de CPF junto à Receita Federal, para fins de recebimento do auxílio emergencial, contida no art. 7, §4º do Decreto nº 10.316/2020, até o pronunciamento judicial definitivo da Turma julgadora”. *“Está demonstrada, portanto, a grave lesão à ordem e à economia públicas decorrente da possibilidade de atraso no pagamento do auxílio emergencial instituído para fazer frente aos efeitos devastadores da atual pandemia, tendo sido comprovada nos autos, por outro lado, a adoção das medidas necessárias a evitar a aglomeração de pessoas em postos da Receita Federal do Brasil”*. DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO para sustar os efeitos da decisão liminar proferida nos autos do Agravo de Instrumento n. 1010150-57.2020.4.01.000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. (STJ; Suspensão de liminar e de sentença nº [2692-PA](#); rel. Min. João Otávio de Noronha; Decisão Monocrática j. 17/04/2020).

[Voltar ao sumário](#)

#### 4.2.5. Monitoramento por celular em São Paulo

##### **HABEAS CORPUS COLETIVO – INDEFERIMENTO - MONITORAMENTO POR CELULAR EM SÃO PAULO**

**Ementa:** Habeas corpus coletivo, em que se indica como impetrado o governador do Estado de São Paulo e como pacientes os moradores da referida unidade da federação. Pretendida suspensão do sistema de monitoramento inteligente (simi-sp), implementado em parceria do governo local com operadoras de telefonia celular, para monitoração, por via de georreferenciamento, da taxa de isolamento social no Estado. Não indicação de restrição objetiva ao jus ambulandi. Remédio heróico: via processual destinada a tutelar apenas imediato constrangimento ilegal ao direito de liberdade. Impossibilidade de manejo de writ coletivo em que a parte impetrante não demonstra a possibilidade de identificação dos alegadamente atingidos. Inviabilidade, ainda, de impetração de mandamus contra ato em tese. Improriedade absoluta. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA LIMINARMENTE. (STJ; Habeas Corpus nº [572.996-SP](#); rel. Min<sup>a</sup>. Laurita Vaz; Decisão Monocrática j. 16/04/2020).

#### 4.2.6. Requisição de respiradores pelo Ministério da Saúde

##### **INCOMPETÊNCIA DO STJ – JULGAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA REQUISIÇÃO DE RESPIRADORES PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Ementa:** Mandado de segurança. Ato apontado como coator: requisição de aparelhos respiradores por integrante da secretaria executiva do Ministério da Saúde (diretor de logística). Inexistência de ato ou omissão atribuível a Ministro de Estado. Incompetência do Superior Tribunal de Justiça para processar e julgar o mandamus. Precedentes do STJ. Indeferimento liminar do pedido. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA LIMINARMENTE. (STJ; Habeas Corpus Mandado de Segurança nº [25.893-DF](#); rel. Min. Mauro Campbell Marques; Decisão Monocrática j. 25/03/2020).

#### 4.2.7. Teletrabalho

##### **INDEFERIMENTO - LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - TELETRABALHO**

Pedido de realização de teletrabalho - requerimento administrativo ao Advogado-geral da União, para que autorize o afastamento do país da impetrante, "com ônus limitado para a Advocacia-Geral da União, para desempenho de atribuições na modalidade de teletrabalho, junto à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em alternativa à concessão de licença por motivo de afastamento de cônjuge, a partir de 09/03/2020" - "Por fim, não há que se acolher a alegação de emergência em saúde pública internacional, decorrente do Covid-19, para concessão da tutela de urgência, até porque o indeferimento do pedido de realização de teletrabalho, formulado na via administrativa, deu-se em janeiro de 2020 e a viagem da impetrante, para Itália, em fevereiro de 2020, antes da declaração da pandemia, ocorrida em março de 2020, e da Portaria AGU 84, de 17/03/2020". "Ante o exposto, com fundamento no juízo provisório acima explicitado, sem prejuízo de nova análise da controvérsia, indefiro o pedido de medida liminar". (STJ; Mandado de Segurança nº [25.898-DF](#); rel. Min<sup>a</sup>. Assusete Magalhães; Decisão Monocrática j. 03/04/2020).

##### **INDEFERIMENTO - LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - TELETRABALHO**

Pedido de adoção do teletrabalho como regra a todos os servidores lotados no Ministério

[Voltar ao sumário](#)

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no prazo de 48h, dentro do qual a autoridade deverá listar justificadamente os servidores/setores impedidos de fruírem desta modalidade por razão inafastável. "(...) *as medidas de segurança no combate à pandemia da COVID-19 vêm sendo adotadas sucessivamente, o que evidencia que o indeferimento da medida não implicará prejuízo "irreparável". Ao contrário, a concessão da liminar poderia gerar tumulto e prejudicar, ainda mais, o andamento das medidas adotadas por parte da Administração Pública, no cumprimento das diretrizes determinadas pelo Ministério da Saúde. Diante de todo o exposto, indefere-se liminarmente a Petição Inicial, com fundamento no art. 10 da Lei 12.016/2009. Prejudicado o pedido de concessão de liminar*". (STJ; Mandado de Segurança nº [25.970-DF](#); rel. Min. Herman Benjamin; Decisão Monocrática j. 03/04/2020).

#### 4.2.8. Retirada de pauta da sessão virtual de julgamento

##### **INDEFERIMENTO - RETIRADA DE PAUTA DA SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO**

"*Não é suficiente para a retirada do feito da pauta de julgamentos virtuais a argumentação genérica de que, "por conta da pandemia do vírus COVID-19, os patronos da Agravante estão impedidos de despachar as razões deste Agravo com os Ministros que integram esta 2ª Turma."* "As normas regimentais do STJ regulamentam o procedimento para julgamento virtual, garantindo o respeito ao contraditório e à ampla defesa nos julgamentos eletrônicos. Asseguram inclusive a possibilidade de os advogados das partes apresentarem memoriais que auxiliem no esclarecimento das questões de fato e de direito que emergem do caso concreto". Regimento Interno STJ - Art. 184-A. (STJ; RtPaut no AgInt no Recurso Especial Nº [1.814.102 - SC](#); rel. Min. Herman Benjamin; Despacho j. 07/04/2020).

#### 4.2.9. Substituição de depósito por garantia judicial - concessionária de serviços de energia

##### **INDEFERIMENTO - TUTELA PROVISÓRIA - SUBSTITUIÇÃO DE DEPÓSITO POR GARANTIA JUDICIAL - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE ENERGIA**

Pedido incidental de substituição do depósito por seguro garantia judicial - Concessionária de serviços de energia - "... *não está configurado, ao menos de imediato, risco de dano ou ao resultado útil do processo, a confirmar a urgência invocada*". "Ante o exposto, indefiro, por ora, a tutela provisória requerida e determino que se intime o recorrente a fim de que se manifeste sobre o pedido incidental de substituição do depósito por seguro garantia judicial, no prazo de 10 (dez) dias". (STJ; TutPrv no Recurso Especial nº [1.697.558 - RO](#); rel. Min. Francisco Falcão; Decisão Monocrática j. 17/04/2020).

#### 4.2.10. Inscrição no "Programa Mais Médicos" - médicos cubanos

##### **MANDADO DE SEGURANÇA - INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO E REMESSA À JUSTIÇA FEDERAL - DIREITO DE INSCRIÇÃO NO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS" - MÉDICOS CUBANOS QUE PERMANECERAM NO BRASIL APÓS O ROMPIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Pedido para assegurar o direito aos impetrantes a se inscrever no Programa Mais Médicos, conforme o referido Edital n. 9, do Ministério da Saúde, sendo assegurado este direito independente da data de inscrição - o art. 34 da Lei n. 13.958/2019 determina os critérios de contratação dos médicos cubanos que permaneceram no Brasil após o rompimento do Acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a

[Voltar ao sumário](#)

Organização Pan-Americana da Saúde - “Posto isso, EXCLUO o Sr. Ministro de Estado da Saúde do polo passivo, indeferindo a inicial em relação a essa autoridade coatora, nos termos dos arts. 10 da Lei n. 12.016/2009; e 34, XIX e 212, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça. Remanescendo no polo passivo o Sr. Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, declaro a incompetência desta Corte para conhecer e julgar a presente ação, determinando a remessa dos autos ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, consoante art. 64, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015”. (STJ; Mandado de Segurança nº [25.935-DF](#); rel. Min<sup>a</sup>. Regina Helena Costa; Decisão Monocrática j. 07/04/2020).

#### 4.2.11. Barreira sanitária em aeroportos

##### **NÃO CONHECIMENTO - NATUREZA CONSTITUCIONAL DA MATÉRIA - PEDIDO PARA ADOPTAR BARREIRA SANITÁRIA EM AEROPORTOS**

Pedido de suspensão dos efeitos de liminar que permitia ao Estado da Bahia a implementação de barreira sanitária nos aeroportos, a fim de inspecionar voos nacionais vindos de São Paulo e do Rio de Janeiro, bem como voos internacionais. Na origem, o Estado da Bahia ajuizou pedido de tutela cautelar antecedente contra a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), pleiteando autorização para a implementação da aludida barreira sanitária, tendo a liminar sido deferida pelo Juízo de primeira instância. “Assim, a despeito de a causa de pedir da referida ação também estar fundada em dispositivos infraconstitucionais, é inegável o status constitucional da discussão de mérito do feito de origem, cabendo ao STF a análise última e centralizada das questões afetas à competência dos entes federativos para a tomada de providências normativas e administrativas no gerenciamento da pandemia”. PEDIDO DE SUSPENSÃO NÃO CONHECIDO. (STJ; Suspensão de Liminar e de Sentença nº [2685-BA](#) rel. Min. João Otávio de Noronha; Decisão Monocrática j. 25/03/2020).

#### 4.2.12. Liberação de reservas de Airbnb e Booking

##### **NÃO CONHECIMENTO - SUSPENSÃO DE DECISÃO QUE LIBEROU RESERVAS DE AIRBNB E BOOKING EM PARATY (RJ) DURANTE PANDEMIA**

Liminar deferida em ação civil pública na origem, para permitir que as empresas mantivessem em funcionamento sua plataforma digital para a reserva de hospedagem e locação de imóveis no período abarcado pelos Decretos Municipais n. 33/2020 e 36/2020. “(...) Assim, a despeito de a causa de pedir da ação civil pública também estar fundada em dispositivos infraconstitucionais, é inegável o status constitucional da discussão de mérito do feito de origem, cabendo ao STF a análise última e centralizada das questões afetas à competência dos entes federativos para a tomada de providências normativas e administrativas no gerenciamento da pandemia”. PEDIDO DE SUSPENSÃO NÃO CONHECIDO. (STJ; Suspensão de Liminar e de Sentença nº [2693-RJ](#); rel. Min. João Otávio de Noronha; Decisão Monocrática j. 23/04/2020).

[Voltar ao sumário](#)

## 4.3. TJSP

### 4.3.1. Restrição de acesso a município

**Ementa e trecho da decisão:** Agravo de Instrumento. Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público. **Decisão que deferiu parcialmente a liminar para determinar que o Município de Igarapava se abstenha de restringir o acesso ao Município. Recurso da Municipalidade buscando a revogação da liminar. Inviabilidade.** Decreto Municipal 2.233/20 em desconformidade com a Constituição e a legislação infraconstitucional (Lei 13.979/20). Decisão que não comporta alteração. Recurso desprovido. (...) Não é demasiado consignar que **determinações isoladas da Administração Municipal podem ocasionar danos mais gravosos à população do que os que se busca evitar. Essas medidas tendem a dificultar a atuação coordenada e imediata dos órgãos da Administração Pública em âmbito Estadual e Federal, na promoção de medidas de combate à disseminação do COVID-19, em plano de atuação mais amplo e abrangente.** (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2062073-76.2020.8.26.0000](#); Relator Des. Aroldo Viotti, 11ª Câmara de Direito Público, j. 16/01/2012)

### 4.3.2. Suspensão de atividades públicas e restrição à circulação de pessoas e atividades comerciais

#### AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE DECRETOS MUNICIPAIS QUE SUSPENDEM ATIVIDADES PÚBLICAS E RESTRINGEM A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E ATIVIDADES COMERCIAIS

**Ementa:** HABEAS CORPUS – Edição ds DM números 5.715/20 e 5.717/20 pelo Prefeito do Município de Borborema – **Normas que disciplinam a "suspensão de atividades na esfera pública" e a "circulação de pessoas e a suspensão de atividades comerciais" naquela localidade em razão da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)** – Impetrante que pretende discutir a constitucionalidade/legalidade dos Decretos Municipais em tese, e não a situação particularizada dos pacientes – Eventual ilegalidade ou abuso de poder que está sendo praticado pela Portarias dos condomínios, mediante interpretação restritiva das normas editadas pelo Chefe do Poder Executivo local, que, a rigor, não impedem a entrada dos proprietários no interior de seus imóveis, em qualquer horário – **Inconstitucionalidade, ilegalidade ou abuso de poder na edição dos Decretos Municipais não verificada**, conforme já reconhecido pelo Min. Marco Aurélio no julgamento do pedido liminar formulado nos autos da ADIn. nº 6.341-DF – Inadequação da via eleita - Inicial indeferida e ordem denegada. (...) Acrescento que **não se verifica, de plano, inconstitucionalidade, ilegalidade ou abuso de poder na edição dos Decretos Municipais**, conforme já reconhecido pelo Min. Marco Aurélio no julgamento do pedido liminar formulado nos autos da ADIn. nº 6.341-DF, ação ajuizada contra restrições semelhantes determinadas pela União, por meio da Medida Provisória – MP nº 926/20, incluindo a limitações à "locomoção interestadual e intermunicipal" (art. 3º, VI, b). Em sede de liminar foi confirmada a possibilidade da medida (restrição de locomoção) e a competência concorrente de todos os entes federativos para tratar das questões relacionadas à pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), **admitida suspensão de atividades nas esferas pública e privada, como já realizado em diversas Municipalidades e no âmbito deste próprio Tribunal, destacando que, na hipótese, como visto, em princípio, não houve violação ao direito de proprie-**

[Voltar ao sumário](#)

**dade e supressão do direito de ir e vir, mas tão somente regulamentação de acordo com as orientações das autoridades sanitárias nacionais e mundiais.** (TJSP, Habeas Corpus Cível nº [2061523-81.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Luís Francisco Aguilár Cortez, 1ª Câmara de Direito Público, j. 08/04/2020)

#### 4.3.3. Medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos

##### **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE ARTIGOS DE LEI MUNICIPAL DE SÃO PAULO, QUE AUTORIZAVAM MEDIDAS EXCEPCIONAIS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Trechos da decisão:** Trata-se de **ação direta de inconstitucionalidade** ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo em face dos artigos 13, 15 e 16 da Lei 17.335, de 27 de março de 2020, do Município de São Paulo, que “dispõe sobre **autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus**, no âmbito do Município de São Paulo”.

(...) Bem por isso, à luz das ponderações alinhadas em sede de cognição sumária, **suspendo, em caráter liminar, a eficácia dos artigos 13, 15 e 16 da Lei nº 17.335/2020 do Município de São Paulo**, até o pronunciamento definitivo do Colegiado sobre as questões jurídicas suscitadas pelos interessados nesta ação direta. (TJSP, Ação Direta de Inconstitucionalidade nº [2066585-05.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Renato Sartorelli, Liminar, j. 13/04/2020)

#### 4.3.4. Retomada de obras na rodovia dos Tamoios

##### **DETERMINAÇÃO DE RETOMADA DE OBRAS NA RODOVIA DOS TAMOIOS, ADOTADAS MEDIDAS PARA SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS**

**Trechos da decisão:** Nesses termos, determina-se o processamento do presente agravo, com a outorga parcial do efeito suspensivo, a fim de **suspender os efeitos da decisão agravada na parte em que impôs às agravantes a suspensão das atividades de obras mais da duplicação da Rodovia dos Tamoios** (item “a”), mantendo-se, no mais, a decisão agravada. Por outro lado, como medida de cautela, determina-se que, **além das medidas de segurança já adotadas**, as agravantes deverão, de imediato, **evitar as aglomerações dos funcionários nos canteiros de obra, nos refeitórios e no transporte**, respeitando as **distâncias preconizadas pelas autoridades de saúde**, se necessário impondo **horários diferenciados de transporte e intervalos para refeições**, e implementando medidas de orientação e fiscalização nesse sentido, devendo ainda **fornecer marmitas e talheres descartáveis**. (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2056177-52.2020.8.26.0000](#), Relatora Des. Heloísa Martins Mimessi, Despacho, j. 26/03/2020)

#### 4.3.5. Atendimento médico e medidas de exceção

##### **GARANTIA DE ATENDIMENTO MÉDICO SOMENTE APÓS O FIM DAS MEDIDAS DE EXCEÇÃO**

[Voltar ao sumário](#)

**Ementa:** APELAÇÃO – Ação de obrigação de fazer – Pessoa hipossuficiente e portadora de "discopatia lombar com estenose de forame e tendinopatia nos ombros direito e esquerdo" (CID's M 51.1 e M 75.0) – Tratamento prescrito por médico, com possível indicação de cirurgia eletiva - Obrigação do Estado e do Município – Solidariedade dos entes públicos – Direito fundamental ao fornecimento gratuito de avaliação com médico especialista e respectivo tratamento necessário – Aplicação dos arts. 1º, III, e 6º da CF – **Situação de anormalidade, considerada a crise humanitária causada pelo novo COVID-19, que afeta especialmente o Sistema de Saúde – Fato superveniente a ser considerado, mas que justifica apenas, em caso de tratamento médico não urgente ou emergencial, aguardar o retorno à normalidade, com o fim das medidas de exceção de combate ao coronavírus, para início da execução da obrigação de fazer em foco** – Sentença reformada para a procedência parcial da demanda, condenando, pelo princípio de causalidade, os corréus ao pagamento das despesas do processo e da verba honorária. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSP, Apelação Cível nº [1001232-14.2018.8.26.0062](#), Relator Des. Vicente de Abreu Amadei, 1ª Câmara de Direito Público, j. 17/04/2020)

**Ementa:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Ação obrigacional. Procedimento comum. Autora que padece de 'Osteoartrose' de joelho esquerdo e direito (CID 17), razão pela qual necessita do uso de prótese endoesquelética a ser colocada mediante procedimento cirúrgico, e não possui condições de arcar com seu custo. 1. Diagnóstico médico. Trata-se de matéria que se insere na discricionariedade técnica, sendo impossível ao Poder Judiciário rever tal ato, salvo em casos de abuso, má-fé ou incongruência clara e evidente. 2. Danos morais. Afastamento completo. Os supostos danos indicados pela autora não ultrapassam o âmbito do dissabor ou aborrecimento, não amparando sua pretensão de condenação do requerido ao pagamento de verba indenizatória. Não há que se considerar a hipótese de dano moral indenizável porque se vislumbra situação de desconforto e aborrecimento, sem magnitude necessária a ensejar a fixação de indenização por danos morais. Não existem danos juridicamente indenizáveis e identificáveis para que possa ser acolhido o pleito indenizatório. 3. Honorários de sucumbência. Redução que se impõe ante a singeleza do caso em tela. 4. Fixação de verba honorária pelo trabalho adicional realizado na esfera recursal, à luz do art. 85, § 11, do CPC. 5. Reforma parcial da r. sentença que julgou procedente o pedido. Apelo parcialmente provido e remessa necessária parcialmente acolhida. 6. Omissão – Não configuração. Acórdão que foi claro quanto à necessidade do procedimento cirúrgico. 7. **Sistema de Saúde do ente embargante que suspendeu a realização de cirurgias eletivas para enfrentamento da pandemia por COVID-19. Embargada que não está em situação emergencial, embora necessite realizar o procedimento, o qual já havia sido agendado em 2019.** 8. **Diante da crise vivenciada, os aclaratórios devem ser acolhidos em parte para que haja a concessão de 30 dias corridos de prazo a contar da data da publicação deste acórdão para a realização da cirurgia**, afastada a incidência de multa diária durante o transcurso desse prazo, a qual voltará a incidir após o término do lapso temporal. 9. Contradição. Não ocorrência. Fixação de honorários recursais. Leitura atenta do v. aresto que indica que estes foram fixados em desfavor da apelada, em razão do parcial provimento ao recurso do ente apelante. 10. Embargos de declaração acolhidos tão somente para concessão de prazo de 30 dias corridos contados da data da publicação deste acórdão para realização do procedimento cirúrgico, sem atribuição de efeitos infringentes. (TJSP, Embargos de Declaração Cível nº [1010318-10.2019.8.26.0309](#), Relator Des. Oswaldo Luiz Palu, 9ª Câmara de Direito Público, j. 09/04/2020)

[Voltar ao sumário](#)

#### 4.3.6. Suspensão de reintegração de posse

##### MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

**Trechos da decisão:** Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Município de Santana de Parnaíba contra r. decisão proferida pela MMA. Juíza de Direito Graciella Lorenzo Salzman que, no bojo da ação de reintegração de posse movida pelo Município de Santana de Parnaíba contra a ora Agravada (processo nº 1000692-20.2018.8.26.0529), **indeferiu pedido de antecipação de tutela que objetiva a desocupação de imóvel e demolição da construção irregular.** (...) Nessa quadra, **o direito à vida e à saúde se sobrepõem ao direito de propriedade**, o qual poderá ser plenamente exercido ao fim da pandemia. Assim sendo, ausentes os pressupostos legais, **indefiro o pedido de efeito suspensivo/ativo.** (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2065508-58.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Marrey Uint, Despacho, j. 08/04/2020)

#### 4.3.7. Combate ao coronavírus

##### MANUTENÇÃO DE DETERMINAÇÕES GOVERNAMENTAIS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Trechos da decisão:** As **ações de vigilância epidemiológica são da competência técnica do sistema de saúde**, conforme está escrito no art. 200, inciso II, da Constituição Federal e no art. 6º, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.080/90. Presume-se que o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, ao determinar a **suspensão gradual e progressiva das atividades escolares entre 16 e 23 de março de 2020**, expressa o exercício da competência política do Poder Executivo segundo critério de **conveniência e oportunidade** devidamente informado pelas exigências técnicas de vigilância epidemiológica, e com elas conforme. Na minuta do presente recurso o Sindicato agravante não apresenta qualquer fato concreto que permita desmerecer a adequação (proporcionalidade) da medida impugnada, sendo certo que argumentação aparentemente genérica deduzida não vai além daquilo que é desprovido de razoabilidade. Em tais condições, ausente o requisito da relevância da argumentação apresentada no presente recurso, **indefiro o pedido de antecipação da tutela recursal.** (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2051060-80.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Luis Fernando Camargo de Barros Vidal, Despacho, j. 17/03/2020)

#### 4.3.8. Afastamento de servidores portadores de doenças crônicas

##### MANUTENÇÃO DE LIMINAR QUE INDEFERIU O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS

**Ementa:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. Mandado de segurança. Município de Sorocaba. Portaria nº 22.944/2020. Regulamentação do trabalho remoto de servidores incluídos no grupo de risco do COVID-19. Exclusão dos servidores das áreas de saúde e segurança pública. **Impetração por sindicato dos servidores municipais objetivando o afastamento da linha de frente do combate ao novo vírus dos servidores daquelas áreas portadores de doenças crônicas. Liminar indeferida pela decisão agravada.** Exame do mérito que deve adequar-se aos limites estreitos do mandado de segurança. **Ilegalidade não comprovada. Presunção de legitimidade do ato administrativo não elidida.** Instrução Normativa que permite às chefias alterar "a escala de trabalho para atividade salubre/administrativa/interna", caso necessário. Agravo não provido. (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2068774-53.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Antonio Carlos Villen, 10ª Câmara de Direito Público, j. 17/03/2014)

[Voltar ao sumário](#)

#### 4.3.9. Moratória de tributos estaduais

##### MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DE MORATÓRIA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

**Ementa e trecho da decisão:** MANDADO DE SEGURANÇA Pandemia – Coronavírus – Restrições – Atividade econômica – ICMS – Créditos tributários – Parcelamentos – Prestações – Vencimentos – Prorrogação – Liminar – Impossibilidade: – Incabível liminar em mandado de segurança, sem a presença dos dois requisitos essenciais do inciso III do art. 7º da Lei 12.016/09. (...) Realmente, **o Estado de São Paulo não publicou legislação possibilitando aos contribuintes a postergação dos pagamentos de tributos em razão da pandemia do coronavírus. E não pode o Poder Judiciário substituir-se ao legislador**, por ser o tributo uma prestação compulsória instituída somente por lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (art. 3º do Código Tributário Nacional). (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2067895-46.2020.8.26.0000](#), Relatora Des. Teresa Ramos Marques, 10ª Câmara de Direito Público, j. 16/04/2020)

**Ementa:** Agravo de Instrumento interposto contra decisão que, em Mandado de Segurança impetrado pela ora agravante, não deferiu medida liminar, pleiteada para suspender a exigibilidade da obrigação de recolhimento do ICMS por parte da impetrante, bem como de obrigações acessórias correlatas, durante a pandemia ocasionada pelo COVID-19. Inviabilidade. **Hipótese em que não se justifica a pretendida suspensão liminar da exigibilidade do pagamento do tributo, pena de grave lesão à ordem pública, à economia e à segurança pública, além de importar em incursão do Judiciário em seara afeta a outros Poderes de Estado.** Tudo de molde a concluir ser caso de manutenção da decisão impugnada. Recurso improvido. (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2070690-25.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Aroldo Viotti, 11ª Câmara de Direito Público, j. 16/01/2012)

**Ementa e trecho da decisão:** Mandado de segurança. Indeferimento de liminar. Inexistência de irregularidade no despacho agravado. Convicção do Magistrado que não cede passo ao interesse da parte. Inoportunidade de reforma em Segundo Grau de Jurisdição. Agravo desprovido.

(...) É dizer, **a pretensão para se postergar pagamento de tributo depende de lei**, a resultar em ser a questão de lege ferenda, não de lege lata, ou, em complementação a esse raciocínio, de *jure constituto*, *legem habemus*, impediendo, no entanto, de se deferir o pleito da agravante, de que resulta em **ausência de fumus boni juris**. (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2070173-20.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Borelli Thomaz, 13ª Câmara de Direito Público, j. 16/04/2020)

#### 4.3.10. Moratória de tributos municipais

##### MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DE MORATÓRIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**Ementa:** AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – Insurgência em face de decisão que indeferiu a liminar – **Pretensão de suspender a exigibilidade do crédito tributário municipal, em razão da calamidade pública gerada pela COVID-19** e tendo em vista que a União e os Estados permitiram a suspensão dos vencimentos dos seus respectivos tributos – Pedido que corresponde ao reconhecimento de moratória – Necessidade, neste caso, da observância dos requisitos previstos no art. 152 do CTN – Ausência, no caso concreto, de lei municipal ou decisão administrativa que permita a suspensão do crédito tributário prevista no art. 151 do CTN – Ademais, a

[Voltar ao sumário](#)

Administração Pública está submetida ao princípio da legalidade estrita – Não cabe ao Judiciário atuar como legislador e conceder uma moratória geral a ponto de no futuro inviabilizar excessivamente a adoção de medidas realmente eficazes e efetivas por parte dos entes federativos no combate à COVID-19. Decisão mantida – Recurso improvido. (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2064290-92.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Rezende Silveira, 15ª Câmara de Direito Público, j. 14/04/2020)

## SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - POSSIBILIDADE

**Trechos da decisão:** Trata-se de **mandado de segurança** impetrado com o objetivo de obter provimento jurisdicional, visando a **postergação do prazo de vencimento do ISS** (que se dá no 10º dia de cada mês) e **do IPTU** (cujas parcelas vencem no dia 14 de cada mês) no âmbito do Município de São Paulo, de forma que as autoridades fiscais se abstenham de praticar atos executórios, bem como de exigir multa e juros sobre **tributos vencidos enquanto perdurar a situação de calamidade pública instalada com a epidemia do Coronavírus (COVID-19)**. (...) Desta feita, **concedo o efeito ativo ao presente recurso somente para determinar a suspensão da exigibilidade do ISS e IPTU, bem como das obrigações acessórias correlatas**, pelo prazo de 60 sem a incidência de quaisquer penalidades, comunicando-se (CPC: art.1.019, inc. I). (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2067266-72.2020.8.26.0000](#), Relatora Mônica Serrano, Despacho, j. 17/04/2020)

### 4.3.11. Realização de cirurgia eletiva

#### NEGATIVA À REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVA

**Ementa:** AÇÃO ORDINÁRIA – Obrigação de fazer com requerimento de antecipação de tutela – **Pedido de realização de cirurgia** – Portador de Necrose Avascular da Cabeça do Fêmur Esquerdo – Cirurgia não eletiva – **Situação de excepcionalidade absoluta, considerada a crise humanitária decorrente da Covid 19, que não justifica sequer o agendamento da cirurgia, uma vez que todos os esforços do serviço de saúde estão voltados para a contenção dos índices de letalidade** – **Cirurgia eletiva** – Recurso improvido. (TJSP, Apelação Cível nº [1012989-43.2018.8.26.0405](#), Relator Des. Luiz Sergio Fernandes de Souza, 7ª Câmara de Direito Público, j. 02/04/2020)

### 4.3.12. Funcionamento de estabelecimento comercial

#### POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL EXCLUSIVAMENTE COM SERVIÇOS DE 'DELIVERY' E 'DRIVE THRU'

**Ementa:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. Mandado de segurança. Rio Claro. **Estabelecimento lacrado pela vigilância sanitária. Descumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia do coronavírus. Liminar que autoriza a retomada da atividade, nos termos das normas editadas para o período pandêmico, exclusivamente com serviços de 'delivery' e 'drive thru'**. Inteligência da LF nº 13.979/20 e DF nº 10.282/20, DE nº 64.881/20, DM nº 11.791/20 e Portaria nº 4.890/20. 1. Decisão 'extra petita'. Medida satisfativa. Esgotamento da instância administrativa. O juízo 'a quo', ao proferir a decisão agravada, valeu-se da norma e do poder geral de cautela para estabelecer solução que não coloque em risco a incolumidade pública e a saúde da coletividade, mas que assegure ao empreendedor a continuidade limitada de suas atividades; não há violação ao art. 1º, § 3º da LF nº 8.437/92, na

[Voltar ao sumário](#)

medida em que a decisão agravada não autorizou nada além do que determina a norma vigente; tampouco há que se falar em afronta ao art. 5º, I da LF nº 12.016/09, uma vez que é entendimento reiterado a desnecessidade de esgotamento da via administrativa para impetração de mandado de segurança. 2. Liminar. Legislação. **A concessão da liminar para autorizar a continuidade da atividade comercial sob a modalidade 'delivery' ou 'drive thru' é medida razoável diante do cenário atual; tratando-se de empreendimento caracterizado como 'bar', nada obsta o desempenho das atividades** nos termos do art. 2º, § 1º, primeira parte do item 2, da Portaria Municipal nº 4.890/20. A decisão agravada não merece reparo, mas duas observações se fazem necessárias: (i) a liminar não invalida o ato administrativo que lacrou o estabelecimento impetrante, na medida em que segue proibida a abertura para venda e atendimento presencial, por não se enquadrar a atividade na exceção prevista no art. 2º, § 1º, item 2, segunda parte; (ii) a liminar não veda a fiscalização do empreendimento pela autoridade impetrada e adoção de outras medidas restritivas, caso verificado o descumprimento da lei e da decisão judicial, nos limites em que proferida. Liminar concedida. Agravo desprovido, com observações. (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2061643-27.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Torres de Carvalho, 10ª Câmara de Direito Público, j. 08/04/2020)

**Trechos da decisão:** Trata-se de recurso de agravo de instrumento tirado da r. decisão interlocutória proferida em ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face do Município de Socorro, e na qual o autor, ao argumento da quebra da hierarquia normativa, pede: a) seja suspensa a eficácia do art. 3º, II, do Decreto Municipal nº 4.030/2020, exclusivamente quanto à **permissão para a abertura e funcionamento de restaurantes, ressalvada a possibilidade dos serviços de entrega (...)**.

Por força do Decreto Estadual nº 64.881/20 é proibido o serviço de fornecimento de alimentos nos restaurantes, ao passo que o funcionamento é permitido art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.030/20 com a redação dada pelo Decreto nº 4.044/20 de Socorro.

Nos termos do art. 17, inciso IV, alíneas a e b da Lei Federal nº 8.080/90, compete à direção estadual do sistema de saúde a coordenação das atividades de vigilância epidemiológica e sanitária, ao passo que ao serviço municipal cabe tão somente executar tais serviços.

Presentes os requisitos do art. 300 do CPC, a **tutela de urgência deve ser deferida tal qual postulada**, relegando-se para momento oportuno o exame da necessidade de fixação de multa cominatória. (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2061086-40.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Luis Fernando Camargo de Barros Vidal, Despacho, j. 01/04/2020)

## **POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO DE LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**Ementa:** Pedido de **suspensão de liminar concedida em mandado de segurança, que autorizou o funcionamento do estabelecimento comercial** da impetrante, modificando determinação municipal de fechamento. Artigo 15 da Lei nº 12.016/2009. **Ausência de demonstração de lesão à ordem e à segurança públicas. Pedido rejeitado.** (TJSP, Suspensão de liminar nº [2066318-33.2020.8.26.0000](#), Des. Relator Geraldo Francisco Pinheiro Franco, decisão monocrática, j. 09/04/2020)

#### 4.3.13. Servidores da educação como auxiliares da saúde

##### POSSIBILIDADE DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATUAREM COMO AUXILIARES DA SAÚDE

**Ementa:** Pedido de **suspensão de liminar** – Decisão que determinou, em síntese, que o Município se abstenha de determinar o **trabalho e atuação dos servidores públicos da educação municipal como auxiliares da saúde nas unidades escolares convertidas em postos de vacinação**, bem como se abstenha de determinar que as **viaturas da Guarda Civil Municipal auxiliem no traslado de pessoas contagiadas pelo coronavírus, ou sob suspeita de contágio**, para as unidades de saúde, transformando os veículos em ambulâncias improvisadas, sob pena de multa – Presença de **grave lesão à ordem pública** – Pedido acolhido. (TJSP, Suspensão de liminar nº [2056293-58.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Geraldo Francisco Pinheiro Franco, decisão monocrática, j. 24/03/2020)

#### 4.3.14. Prazo para regularização do funcionamento de escola estadual

##### PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESCOLA ESTADUAL

**Ementa e trecho da decisão:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Obrigação de fazer. **Regularização do funcionamento de Escola Estadual**, por meio da apresentação do AVCB. Admissibilidade. Decreto Estadual nº 56.819/2011 que regulamenta a segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo. Dever legal de grande relevância social, sem margem à discricionariedade da Administração. **O prazo de dois anos, contado da intimação da sentença, mostra-se razoável à situação excepcional de pandemia atualmente enfrentada.** Astreintes, cujo montante deve servir de estímulo para que o devedor opte pelo cumprimento da obrigação na forma específica. Recursos não providos. (...) A uma primeira vista, a prorrogação poder-se-ia mostrar desarrazoada. Não o é, entretanto, não apenas porque a questão envolve elevado número de escolas estaduais e exige a participação conjunta de várias Secretarias (Planejamento, Finanças e Obras), além de alto investimento de recursos públicos, segundo afirmado na sentença, mas também por ser imenso o número de edificações por atender em época que os **recursos, que já escasseavam, assistirão expressivo comprometimento diante dos efeitos da pandemia do Covid-19** atualmente sentidos no âmbito da nação e, em particular, do Estado de São Paulo, a implicar em acentuada queda de arrecadação frente à virtual paralisação da atividade econômica associada à necessidade do dispêndio de vultosos recursos nas medidas de ordem sanitária exigidas para seu enfrentamento. **Assim, se em princípio a alteração do termo inicial do prazo para cumprimento da obrigação, em curso quando do julgamento, poderia mostrar-se desarrazoada, hoje a situação é outra.** (TJSP, Apelação/Remessa Necessária nº [1016371-97.2018.8.26.0161](#), Relator Des. Coimbra Schmidt, 7ª Câmara de Direito Público, j. 08/04/2020)

#### 4.3.15. Restrição ao transporte de idosos

##### SUSPENSÃO DA RESTRIÇÃO AO TRANSPORTE DE IDOSOS EM ÔNIBUS MUNICIPAIS

**Trechos da decisão:** Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, tirado contra decisão copiada a fls. 61/63, prolatada pelo

[Voltar ao sumário](#)

MM. Juiz Genilson Rodrigues Carreiro, que, em Ação Civil Pública, indeferiu pedido de tutela antecipada que objetivava a **suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 17.334, de 23/03/2020**, este que, por sua vez, **determinou a restrição ao transporte de idosos em ônibus municipais**, por tempo indeterminado, diante do cenário excepcional imposto pela disseminação da denominada "COVID-19". (...) **Ao cidadão idoso deve ser garantido o direito à locomoção, à gratuidade legal e à autonomia privada**, até se viabilizar medida que não lhe casse direitos sem lhe ofertar alternativas. (...) Bem configurada a probabilidade do direito, e o risco de dano grave, devido à natureza fundamental do direito afligido pela norma debatida, **defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que restem suspensos provisoriamente os efeitos do Decreto Municipal nº 17.334, de 23/03/2020**, restabelecendo-se o status quo ante, em 48 horas, sob pena de multa única no valor de R\$100.000,00(cem mil reais). (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2062129-12.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Marrey Uint, Despacho, j. 03/04/2020)

#### 4.3.16. Proteção sanitária - guardas civis metropolitanos

##### SUSPENSÃO DE DECISÕES QUE IMPUNHAM MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA ÀS ATIVIDADES DE GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS

**Ementa:** Pedido de suspensão de liminares – Decisões que determinaram adoção de medidas sanitárias para a proteção da saúde dos Guardas Civis Metropolitanos em face da pandemia da COVID-19. Presença de grave lesão à ordem e à segurança públicas. Pedido acolhido. (TJSP, Suspensão de liminar nº [2066781-72.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Geraldo Francisco Pinheiro Franco, decisão monocrática, j. 08/04/2020)

#### 4.3.17. Expansão do pagamento de auxílio a todos os alunos do Estado

##### SUSPENSÃO DE LIMINAR QUE EXPANDIA PAGAMENTO DE AUXÍLIO A TODOS OS ALUNOS DO ESTADO

**Ementa:** Pedido de **suspensão de liminar** Decisão que determinou a **extensão das medidas substitutivas de alimentação escolar a todos os alunos de educação básica das redes públicas estadual e municipal de ensino**, sob pena de multa Presença de **grave lesão à ordem e à economia públicas** **Pedido acolhido.**

(TJSP, Suspensão de liminar nº [2069336-62.2020.8.26.0000](#), Des. Relator Geraldo Francisco Pinheiro Franco, decisão monocrática, j. 14/04/2020)

#### 4.3.18. Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta

##### SUSPENSÃO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA POR MUNICÍPIO

**Ementa:** AGRAVO DE INSTRUMENTO – Execução de Termo de Ajustamento de Conduta – Desocupação e demolição de residências – Termo firmado no ano de 2017 – Inexistência de justificada urgência – Município tem cumprido, de forma parcial, sua obrigação – Período de quarentena mundial em razão do novo vírus Corona-Covid-19 – Decisão agravada reformada para determinar sua suspensão, com oportuna realização de audiência de conciliação para que as partes acordem sobre tempo razoável para conclusão dos trabalhos – Recurso de agravo provido. (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2152829-68.2019.8.26.0000](#), Relator Des. J. M. Ribeiro de Paula, 12ª Câmara de Direito Público, j. 03/04/2020)

[Voltar ao sumário](#)

#### 4.3.19. Proibição de cultos religiosos

##### SUSPENSÃO DE DECISÃO QUE PROIBIA CULTOS RELIGIOSOS

**Ementa:** Pedido de suspensão de liminar – Decisão que impôs uma série de determinações, como **fiscalização, fechamento de templos e casas religiosas**, imposição de sanções administrativas, sob pena de multa – Presença de **grave lesão à ordem pública** – Pedido acolhido. (TJSP, Suspensão de liminar nº [2055157-26.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Geraldo Francisco Pinheiro Franco, decisão monocrática, j. 24/03/2020)

#### 4.3.20. Protestos de títulos

##### SUSPENSÃO DOS PROTESTOS DE TÍTULOS

**Trechos da ementa e decisão:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA. PRETENSÃO À SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO COM FUNDAMENTO NO DECRETO 64.879/2020. DECISÃO QUE INDEFERIU A TUELA DE URGÊNCIA. MANUTENÇÃO.

(...) Já o **decreto nº 64.879, (Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas)**, publicado em 21/03/2020, quanto à suspensão de protestos, estipula o seguinte (...) Ora, a **norma se refere a atos que poderiam ser levados a protesto (ou seja, dívidas ainda não protestadas), e não aos protestos já efetuados**. Quisesse o Governador determinar a suspensão dos protestos já realizados, o teria feito expressamente, e não foi o caso. (TJSP, Agravo de Instrumento nº [2058531-50.2020.8.26.0000](#), Relator Des. Marcelo Semer, 10ª Câmara de Direito Público, j. 01/04/2020)

[Voltar ao sumário](#)

## 5. Legislação

### 5.1. Governo Federal

**Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020** - Dispõe sobre o uso da **telemedicina** durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2).

**Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**PL nº 1.179/20** - Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid- 19).

**Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020** - Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

**Decreto nº 10.288, de 22 de março de 2020** - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais.

**Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020** - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

**Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020** - Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

**Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020** - Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020** - Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Medida Provisória nº 925, de 18 de março de 2020** - Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19.

**Resolução Normativa - RN nº 453, de 12 de março de 2020** - Altera a Resolução Normativa - RN nº 428, de 07 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a **cobertura obrigatória e a utilização de testes diagnósticos para infecção pelo Coronavírus**. (ANS)

**Portaria Nº 467, de 20/03/2020** - Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19.

**Portaria nº 454, de 20 de março de 2020** - Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

**Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020** - Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

[Voltar ao sumário](#)

## 5.2. Governo do Estado de São Paulo

**Decreto nº 64.920, de 6/4/2020** - Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências correlatas

**Decreto nº 64.898, de 31/3/2020** - Dispõe sobre a gestão de contratos de prestação de serviços durante a vigência do estado de calamidade pública.

**Decreto nº 64.881, de 22/3/2020** - Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19 (novo coronavírus), e dá providências complementares.

**Decreto nº 64.880, de 20/3/2020** - Dispõe sobre a adoção, no âmbito das Secretarias da Saúde e da Segurança Pública, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus.

**Decreto nº 64.879, de 20/3/2020** - Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

**Decreto nº 64.865, de 18/3/2020** - Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, com recomendações ao setor privado estadual (shoppings e academias).

**Decreto nº 64.864, de 16/3/2020** - Medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus e outras providências.

**Resolução SEDUC nº 45, de 20-4-2020** - Dispõe sobre a realização e o registro de atividades escolares não presenciais pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID19.

**Resolução SS nº 29, de 19/3/20** - Estabelece a obrigatoriedade, a todos os hospitais do Estado de São Paulo, de remessa diária dos dados, que especifica, referentes Covid-19 (novo coronavírus), e dá providências correlatas.

[Voltar ao sumário](#)

**Resolução SS-CGOF nº 28, de 17/3/20** - Estabelece as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Estado de São Paulo para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (doença causada pelo Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.

[Voltar ao sumário](#)

### 5.3. CNJ

**Resolução no 314, de 20 de abril de 2020** - Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução no 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências.

**Resolução no 313, de 19 de março de 2020** - Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

**Resolução 312/2020, 19 DE MARÇO DE 2020** - Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça para acrescentar o art. 118-B, que amplia as hipóteses de julgamento por meio eletrônico.

**Provimento nº 95 de 01/04/2020** - Dispõe sobre o funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), enquanto serviço público essencial que possui regramento próprio no art. 236 da Constituição Federal e na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

**Provimento nº 94, de 28 de março de 2020.** Dispõe sobre o funcionamento das unidades de registro de imóveis nas localidades onde foram decretados regime de quarentena pelo sistema de plantão presencial e à distância e regula procedimentos especiais.

**Provimento nº 91, 22 de março de 2020.** Dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro.

**Portaria Conjunta CNJ/MS 01/2020** - Estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades de saúde, apenas nas hipóteses de ausência de familiares ou de pessoas conhecidas do obituado ou em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências.

**Portaria no 61, de 31 de março de 2020** - Institui a plataforma emergencial de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do Poder Judiciário, no período de isolamento social, decorrente da pandemia Covid-19.

[Voltar ao sumário](#)

**Portaria 57/2020** – Incluir no Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão o caso Coronavírus – Covid-19.

**Portaria 53/2020** – Institui Comitê para o acompanhamento e supervisão das medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19 tomadas pelos tribunais brasileiros.

**Portaria 52/2020** – Estabelece, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

**Portaria 21/2020** – Dispõe sobre a suspensão temporária de atendimento presencial de partes e advogados em razão da observância das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**Portaria Diretoria-Geral nº 77, de 13 de abril de 2020.** Dispõe sobre o prazo de vigência das medidas previstas nas Portarias nº 53, de 12 de março de 2020, e nº 63, de 17 de março de 2020.

**Orientação n. 9, de 13 de março de 2020** - Dispõe sobre a necessidade de as corregedorias gerais dos ramos do Poder Judiciário nacional observarem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras orientações.

**Recomendação Conjunta CNJ/CNMP/MDH/MCidadania 01/2020** – Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências.

**Recomendação no 63, de 31 de março de 2020** - Recomenda aos Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência a adoção de medidas para a mitigação do impacto decorrente das medidas de combate à contaminação pelo novo coronavírus causador da Covid-19.

**Recomendação no 62, de 17 de março de 2020** - Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

[Voltar ao sumário](#)

## 5.4. TJSP

**Provimento CSM nº 2555/2020** – Estende até 15/5 o Sistema Remoto de Trabalho em Segundo Grau instituído pelo Provimento CSM nº 2549/2020.

**Provimento CSM nº 2554/2020** – Estende até 15/5 o Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau instituído pelo Provimento CSM nº 2549/2020.

**Provimento CSM nº 2552/2020** - Dispõe sobre novas orientações sobre as atividades do Sistema Remoto de Trabalho em 1º e 2º Graus.

**Provimento CSM nº 2551/2020** - Dispõe que durante a vigência do Sistema Remoto de Trabalho em Segundo Grau, todos os atos ordinatórios, despachos, decisões monocráticas, acórdãos, vistas e intimações em geral devem ser enviados à publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), bem como aos órgãos conveniados pela intimação eletrônica via portal, vedada apenas a contagem de prazo, que passará a fluir somente com a normalização do expediente forense.

**Provimento CSM nº 2550/2020** - Estabelece o Sistema Remoto de Trabalho em Segundo Grau, nos termos da Resolução CNJ nº 313

**Provimento CSM nº 2549/2020** - Estabelece o Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau, nos termos da Resolução CNJ nº 313

**Provimento CSM nº 2548/2020** - Estabelece o sistema de plantão judicial especial em primeiro grau

**Provimento CSM nº 2547/2020** - Dispõe sobre o sistema de plantão especial em Segunda Instância, em razão da declaração de pandemia em relação ao novo coronavírus - COVID - 19.

**Provimento CSM nº 2546/2020** - Dispõe sobre a suspensão do cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis, se necessário, como medida a se evitar a propagação da pandemia de COVID-19 - CORONA VÍRUS e dá outras providências.

**Provimento CSM nº 2544/2020** - Cria, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, o Gabinete de Crise/COVID19.

**Comunicado Conjunto nº 255/2020** - Regulamenta o Provimento CSM nº 2549/2020

**Comunicado Conjunto nº 249/2020** - Regulamenta o Provimento CSM nº 2549/2020

**Comunicado Conjunto nº 37/2020** - Regulamenta o Provimento CSM nº 2550/2020

**Provimento CG nº 11/20** - Cria o projeto-piloto de conciliação e mediação pré-processuais para disputas empresariais decorrentes dos efeitos da Covid-19. A CGJ considerou relevante estabelecer a via pré-processual de autocomposição neste momento de crise, tendo em vista o impacto da pandemia de Covid-19 nas atividades empresariais e os efeitos da judicialização em massa das disputas envolvendo contratos empresariais e demandas societárias diretamente relacionadas à pandemia.

**Provimento CG nº 08/2020** - Dispõe sobre medidas de prevenção a serem adotadas nos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo em relação ao vírus COVID-19.

**Provimento CG nº 07/2020** - Dispõe sobre medidas de prevenção a serem adotadas nos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo contra a infecção pela COVID-19.

**Comunicado CG nº 300/20**: Processo 2020/37109 A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pelo Ministério da Saúde, bem como o interesse público na cremação de cadáveres, como forma de reduzir a propagação de moléstias

[Voltar ao sumário](#)

*infectocontagiosas, RECOMENDA aos Magistrados e Servidores, em razão da urgência da matéria, que seja conferida prioridade ao julgamento dos pedidos de autorização para cremação de cadáver, na forma dos art. 593 e seguintes, do Tomo I, das NSCGJ/SP.*

**Comunicado CG nº 263/20:** *comunica aos Juízes com competência na área Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Criminal que deverão empreender esforços a fim de agilizar a destinação dos recursos provenientes do cumprimento da pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal, excetuados os destinados a vítimas e dependentes, para aquisição de materiais e equipamentos médicos, insumos, medicamentos e contratação de serviços necessários ao combate da pandemia Covid-19, prioritariamente a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

**Comunicado CG nº 262/20:** *comunica que também é permitida a intimação da vítima por meio do aplicativo Whatsapp, nos casos de deferimento das medidas protetivas de urgências, desde que haja anuência daquela, no momento da lavratura do boletim de ocorrência ou da apresentação do requerimento, com o fornecimento do número de seu telefone celular.*

**Comunicado CG nº 261/20:** *as Declarações de Óbito, as cópias dos prontuários e os demais documentos necessários para a identificação do obituado previstos no artigo 2º da Portaria Conjunta nº 1, de 30 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde, deverão ser enviados, pelas unidades dos serviços de saúde, ao e-mail [dicoge.regcivil@tjsp.jus.br](mailto:dicoge.regcivil@tjsp.jus.br), a fim de que sejam distribuídas aos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais que forem competentes o registro civil do óbito.*

[Voltar ao sumário](#)

## 5.5. Quadro normas COVID-19

Para visualizar **TODAS AS NORMAS** sobre a **COVID-19**:

- do **Governo Federal** - clique [aqui](#)
- do **Estado de São Paulo** - clique [aqui](#)
- do **Município de São Paulo** - clique [aqui](#)
- do **Conselho Nacional de Justiça** - clique [aqui](#)
- do **Tribunal de Justiça de São Paulo** - clique [aqui](#)
- da **ENFAM** - Banco de legislações - clique [aqui](#)

[Voltar ao sumário](#)

## 6. Sobre o CADIP

### **CADIP | Centro de Apoio ao Direito Público**

O Centro de Apoio ao Direito Público (Cadip), criado em 27/5/09 (Portaria nº 7.679/09), atende magistrados por meio de levantamento e sistematização de doutrina, jurisprudência e/ou legislação, seleção e divulgação de notícias, bem como a organização de reuniões, cursos, palestras e demais eventos afetos à Seção de Direito Público do TJSP.

#### **Contato**

Telefones: (11) 3489-5428 / 5323 / 5177

E-mail: [cadip@tjsp.jus.br](mailto:cadip@tjsp.jus.br)

Endereço: Gade MMDC – Av. Ipiranga, 165 - 5º andar - salas 2/3

CEP 01046-010 – São Paulo - SP



*Acesse a página do CADIP*